Pesquisa: Leandro Gastão Paul

Prefácio: GILBERTO CORREIA

Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro

CÓDIGO PENAL MOÇAMBICANO *DIRECTO AO ASSUNTO*

+ DE 50.000 PALAVRAS-CHAVE

Índice alfabético e remissivo

www.fimdesemana.co.mz



FICHA TÉCNICA

Título:

CÓDIGO PENAL MOÇAMBICANO **DIRECTO AO ASSUNTO**

Pesquisa:

Leandro Gastão Paul (leandropaul@fimdesemana.co.mz)

Edição:

FDS-Fim de Semana, Lda. www.fimdesemana.co.mz Av. 25 de Setembro, 1123, 1 Andar, Salas D-E-F, Maputo Moçambique Cel: 82 3007740

Capa e paginação:

Henrique Machava - FDS

Direitos Reservados *Registo:* 8429/RLINLD/2015



Leandro Gastão Paul, de nacionalidade moçambicana, nasceu na Cidade da Beira, em 1961.

Licenciado em Ciências Jurídicas pela Universidade Politécnica, em Maputo, foi assistente nas cadeiras de Direito Económico e Direito das Obrigações (2016), sendo actualmente docente de História do Direito.

É jornalista há mais de 35 anos, tendo exercido diversos cargos editoriais, alguns dos quais de direcção, em publicações moçambicanas e portuguesas. Foi membro do Conselho Superior da Comunicação Social (CSCS).

Actualmente, é director executivo na agência de comunicação e imagem FDS – Fim de Semana Lda.

É autor do livro "A Comunicação Empresarial em Moçambique" (2016).

O "Código Penal – Directo ao assunto" é a seu primeiro trabalho de pesquisa académica, de índole jurídica.

PREFÁCIO

Quando recebi o convite telefónico do Leandro Paul para prefaciar esta sua pesquisa *Código Penal moçambicano – Directo ao assunto,* fiquei surpreso com a escolha, por duas ordens de razões: a primeira, por este convite ter sido formulado a quem só tinha com o autor laços de mera cortesia e, segundo, por ter sido dirigido a quem não é assumidamente um penalista.

O espanto foi maior quando o Leandro Paul explicou-me, no seu jeito alegre mas convincente, que a obra consistia no desenvolvimento de um rigoroso índice remissivo do novo Código Penal moçambicano, com vista à facilitação do seu manuseio por parte dos respectivos destinatários.

Depois de colocar ao autor três ou quatro perguntas relacionadas, que foram respondidas com facilidade, como se o Leandro Paul já estivesse à espera que eu as fizesse, fiquei imediatamente seduzido com esta ideia inovadora entre nós, sobretudo, com a respectiva utilidade e oportunidade.

A obra do Leandro Paul é uma obra de extrema utilidade para todos aqueles que, tal como eu, não lidam com o Código Penal diariamente. Daí que quando têm de consultá-lo, na busca do tratamento penal de um conceito ou de uma determinada situação jurídica, perdem muito do seu precioso tempo à procura de encontrar a norma que os contempla, precisamente por falta de meios auxiliares de busca directa, como este que nos é generosamente fornecido pelo autor.

Numa época em que o tempo é um dos recursos mais raros para a maior parte dos profissionais, ter no Código Penal um índice remissivo que permita poupar tempo e ir *directo ao assunto* é, sem dúvida, uma ferramenta preciosa.

Mais do que isso. Vigora no nosso ordenamento jurídico um princípio, constante do artigo 6° do Código Civil, que propugna que a ignorância ou a má interpretação da lei não justifica o seu incumprimento e não isenta os afectados das sanções nela estabelecidas.

Deste modo, é evidente que o Código Penal, como qualquer outro diploma legal, não é dirigido apenas aos juristas ou especialistas, impondo-se a

competente consulta e a observação dos preceitos nele ínsito à generalidade dos cidadãos.

É aqui, neste último caso, onde a dimensão utilitária da obra de Leandro Paul amplia-se consideravelmente.

Porquanto, para o cidadão comum, para os técnicos não juristas, para os estudantes de Direito, pouco familiarizados com o folhear de diplomas legais extensos, a possibilidade de consultar o índice remissivo do novo Código Penal moçambicano e ir *directo ao assunto* consubstancia algo de muito prestimoso.

Espero que o exemplo de Leandro Paul encontre eco na nossa comunidade jurídica, para que *ad futurum* a diversa legislação nacional codificada chegue ao público devidamente organizada, permitindo que quem a consulte vá *directo ao assunto*.

Parabéns Leandro Paul e muito obrigado pela oportunidade de, com estas singelas palavras, fazer parte deste teu projecto.

Gilberto Correia

Advogado

Presidente da Associação de Advogados da África Austral (2014-2016).

Bastonário da Ordem dos Advogados (2008-2013).

Mestre em Ciências Jurídicas.

Doutorando em Direito

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa a todos àqueles que, como eu, têm dificuldades em memorizar os articulados nos Códigos.

A

Abandono

- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211
- da execução art.º 400
- Deserções militares art.º 497 n.º 1 a)
- Exposição ou abandono de menor art.º 213
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º 1 e)
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- Passagem para nação inimiga art.º 367 nº1
- Pirataria art.º 380 n.º 4
- Substâncias tóxicas e nocivas à saúde art.º 351

Abate

- de espécies protegidas ou proibidas - art.º 353

Abertura

- Acto da abertura da votação art.º 447 n.º 1
- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289 n.º 2
- Crimes contra a reserva da vida privada art.º 258 e ss
- e revelação do conteúdo de documentos art.º 258 e ss
- Evasão violenta art.º 425 n.º 2
- fraudulenta de documentos art.º 258
- Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto – art.º 448
- Não exibição da urna art.º 447 n.º 1
- subterrânea art.º 289 n.º2
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º n.º 1

Aborto

- art.º 166
- agravado art.º 167
- não punível art.º 168
- Punição dos médicos e farmacêuticos art.º 166 n.º5
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Abusiva

Ver Abuso

Abuso

- Aborto art.º 166 n.º5
- Admissão ou exclusão abusiva do voto art.º 439
- Aplicação de medidas de segurança art.º 82 n.º4
- Assédio sexual art.º 224 n.º2 e n.º 4 b)
- Autores art.º 21 n.º1 b)
- da função art.º 66 n.º1 a)
- da profissão art.º 166 n.º 5
- de autoridade arts.º 21 n.º 1 b); 199 n.º 2 d); 224 n.º 2; 227 n.º 2 c) e 484 e ss
- de cargo ou função arts.º 66 n.º 1 a) e 507
- de confiança arts.º 37 k) e 302
- de confiança, simulações e outras espécies de fraudes art.º 302 e ss
- de estupefacientes art.º 82 n.º 4
- de funções diplomáticas art.º 373
- Diminuição abusiva de salário e extinção de postos de trabalho art.º 470 n.º 4
- do voto art.º 439
- dos deveres art.º 101 n.º 1 e 224 n.º4 b)
- em casas de empréstimos sobre penhores art.º 466 e ss
- em estabelecimentos de penhores art.º 466

- Entrada abusiva em casa alheia art.º 487
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 k)
- Interdição temporária de direitos art.º 101 n.º1
- Lenocínio art.º 227 n.º2 c)
- Lock-out art. 470 n. 4
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores - art.º 460 e ss
- Proibição sobre exercício de função art.º 66 n.º 1 a)
- Rapto art.º 199 n.º2 d)
- Responsabilidade criminal do superior hierárquico art.º 490
- sobre incapazes art.º 303

Absoluta

- Inimputabilidade - art.º 46

Açambarcamento

- art.º 467
- Especulação e contrabando art.º 467 e ss

Acção

Ver também Acto

- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56 n.º7
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 t)
- civil Arts.º 98 n.º 2; 151 n.º2, n.º7 b) e n.º8; 158 n.º4 a) e 180 n.º4 a)
- criminal art.º 7; 180 n.º 4 a); 260 n.º5; 279; 286
- criminal pelos crimes de furto (excepção) art.º 279
- da justiça art.º 24 n.º1 f); 43 t)
- de reparação civil art.º 98 n.º2
- dependente da acusação particular art.º 348 n.º3
- e/ou omissão arts.º 2; 7; 37 c); 199 n.º1; 394; 472 n.º1 e 474 n.º1

- Encobridores art.º 24 n.º 1 f)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 c)
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º3
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria
 art.º 237
- penal art.º 56 n.º 7
- penal nos crimes de difamação e de injúria (legimitidade) art.º 237
- penal pelo crime de roubo (casos em que não tem lugar) art.º 286
- Premeditação art.º 158
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º2
- Princípio da Legalidade art.º 7
- Ressalva de legislação civil art.º 19
- resultar ofensas art.º 184 n.º e n.º3
- Ultraje público art.º 225

Aceita

Ver Aceitação

Aceitação

- Corrupção activa art.º 501 n.º3
- da proteção art.º 147 n.º 2 e)
- de procuração art.º 482 b)
- de explicações satisfatórias art.º 239
- de duelo art.º 191
- Injúrias a quem não aceita o duelo art.º 191
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147 n.º2 e)
- oferecimento ou promessa Arts.º 301 n.º3; 369 n.º 5; 505 n.º 1 c); 506; 509
- Participação económica em negócio art.º 505 n.º1 c)
- satisfação art.º 239

Acessória(o)s

- Medidas acessórias art.º 512
- Medida não acessória art.º 100
- Penas acessórias Arts.º 64; 372; 399
- Multa art.º 100
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275

Acidente

- Acidente de viação arts.º 85 n.º3 a) e c); 103 n.º 1 h) e 348 n.º1
- Armado acidentalmente art.º 402 n.º4
- Causa art.º 156
- Desobediência qualificada art.º 413 n.º1
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 v)
- Escuta não autorizada de mensagens art.º 321 n.º 2
- Furto qualificado art.º 274 i)
- Inimputabilidade relativa art.º 47 c)
- Medidas educativas e socialmente úteis art.º 85 n.º3 a) e c)
- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância art.º 173
- Privação acidental de faculdades mentais art.º 47 n.º 1 c)
- Privação voluntária e *acidental* da inteligência art.º 53
- Proibição de aplicação art.º 103 n.º1 h)
- Punição do agente com privação voluntária e acidental da inteligência
 art.º 137
- Reunião armada art.º 402 nº4
- Situação de *acidente* art.º 274 i)
- Tentativa de homicídio e homicídio frustrado art.º 156

Acidental: ver Acidente

Achada

- Apropriação ilícita de coisa art.º 272
- Gazua art.º 290 a)

Acidentes de viação

- Medidas educativas e socialmente úteis arts.º 85 nº3 a) e c)
- Proibição de aplicação artº. 103 n.º1 h)
- Dano culposo art.º 348 n.º1

Acolhimento

- de espião art.º 366 n.º 2
- de imigrante ilegal art.º 418
- de malfeitores art.º 429 e 430 e ss
- Encobridores art.º24 n.º1 f)
- Tráfico de pessoas art.º 198

Activa

- Capacidade eleitoral art.º 438
- Corrupção art.º 501
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27

Actividade

- Abate das espécies protegidas art.º 353
- Associação para delinquir art.º 458 n.º2
- Crimes hediondos art.º 160 n.º2 a)
- Encobridores art.º 24 n.º 1 e)
- Interdição temporária de direitos art.º 101
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos e incapazes art.º 179
 n.º1 a)
- Pressupostos da suspensão da execução da pena art.º 114 n.º2 d)
- Proibição do exercício de função art.º 66
- Proibição do exercício doutras profissões e art.º 67
- Proveniência de actividade criminosa art.º 24 n.º 1 e)
- Rapto art.º 199 n.º 1
- Suspensão ou cessação de actividade económica art.º 392 n.º 1

- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392 n.º1
 e n.º2
- Trabalho socialmente útil art.º 90
- Terrorismo art.º 382 n.º1 a)

Actos

Ver também Acção

- abusivos arts.º 490 e 507
- Açambarcamento art.º 467 n.º1
- atentatórios à moral pública art.º 242
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 d)
- Coacção física art.º 197
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525 n.º2
- Corrupção activa art.º 501
- Corrupção passiva para acto lícito art.º 503
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502
- da abertura art.º 447 n.º1
- de beneficência ou à protecção das artes art.º 464 n.º1
- de crueldade arts.º 37 w); 157 n.º1 b); 160
- de execução arts.º 13 n.º1; n.º14 b) e 22 a)
- de ódio arts.º 403 n.º 1 d) e 404 n.º 1
- de violência arts.º 74 nº2 e n.3; 407 e ss; 411; 451 n.º1; 471 e 491
- Delinquentes perigosos em razão de anomalia psíquica art.º74 n.º2 e n.º3
- e/ou omissão art.º 47 n.º2
- Efeitos de suspensão art.º 16
- Encobridores art.º24 n.º1 d)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 w)
- equiparados à especulação art.º 462 n.º2
- Excesso do mandato art.º 22 a)
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
 n.º3

- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º5
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523 n.º1
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326 n.º1
- Homicídio qualificado art.º 157 n.º b)
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317 n.º 1
- Infanticídio art.º 165
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537
- Furto qualificado art.º 274 i)
- Inimputabilidade absoluta art.º47 n.º2
- Justificação do facto e exclusão da culpa Arts.º 48 n.º 1 d) e n.º2 c)
- Linchamento art.º 159
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º 3 d)
- Motim de presos art.º 426 b)
- Ocupação ilegal art.º 395
- ofensivos art.º 405
- Ordem de prestação de trabalho art.º 93 n.º3
- Participação económica em negócio art.º 505 n.º1 c)
- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161 n.º e e n.º3
- preparatórios arts.º 17; 364 n.º2 a) e b); 383 n.º3; 392 n.º3; 396; 397 n.º 1 e n.º2; 404 n.º1 e n.º2 e art. 527
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º1, n.º3 e n.º5
- Reabilitação art.º 153
- Recebimento ilegal de emolumentos art.º 519
- Rigor ilegítimo para os presos art.º 486
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano art.º 363 n.º1
- Punição autónoma dos actos que constituem a tentativa art.º 15
- Reabilitação art.º 153 n.º5
- Recusa de profissional de saúde art.º 266

- Ressalva de leis especiais art.º 207
- Reunião armada art.º 402 n.º4
- seguido à provocação art.º 43 d)
- sexuais com menores art.º 220
- Tentativa Arts.º 14 b); 15
- Uso de documento falso art.º 542
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311
- Violência de particulares contra detidos art.º 204

Acumulação

- de crimes arts.º 37 ii); 41; 44 n.º2; 127 e 410 n.º 2
- de infracções arts.º 127; 473 n.º 1 i) e n.º 3 e 475 n.º 2

Administração

- Abuso de confiança art.º 302 n.º1
- Administração danosa art.º 315
- aduaneira art.º472 n.º2 n)
- Arruído e rompimento de selos art.º 409
- Autoridade administrativa arts.º 214: 294 n.º 1 e 494
- Conflito entre autoridades judiciais e administrativas art.º 494
- danosa art.º 315
- de medicamento art.º n.º265
- de bens art.º 180 n.º 3 d)
- Denegação de justiça art.º 479
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades 387
 n.º1
- Envenenamento art.º 162
- Excesso de poder art.º 493
- Expulsão art.º 35
- Injúrias contra as autoridades públicas art.º 405 n.º3
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º3 d)
- Participação económica em negócio art.º 505 n.º1

- Peculato art.º 514
- pública art.º 65
- Recusa de prestação de serviço público art.º 496
- regulamentos administrativos art.º 566
- Revelação de segredos da indústria art.º 259
- Sanção no âmbito administrativo art.º 101 n.º2
- Substituição ou alteração de receituário art.º 265
- Uso de falso nome art.º 553 n.º2

Administrativa

Ver Administração

Admissão

- Despedimento ou ameaça de despedimento art.º 445
- Não é admissível a analogia art.º 9
- ou exclusão abusiva do voto art.º 439
- Poluição art.º 354
- Readmissão do emprego art.º 445
- Unicamente *admissível* a prova art.º 230 n.º1 c)
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º5

Admissível/inadmissível/readmissão

Ver Admissão

Advogados

- Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense art.º 240 n.º1
- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público - art.º 482

Aeronave

- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56 n.º 2 e n.º 3
- Contrabando art.º 473 n.º 1 f)

- Hostilidades contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz - art.º 379
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º1 f)
- Pirataria art.º 380
- Terrorismo art.º 382

Afirmações falsas

- Divulgação de art.º 370
- Falsas declarações arts.º 209; 558; 561; 562

Agente(s)

- Acumulação de crimes art.º 41
- Agravação e atenuação por contravenção art.º 36
- Agravação especial art.º 222
- Agravação pelo resultado art.º 324
- Alta traição art.º 362 c)
- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56 n.º6 c)
- Aplicação da lei criminal no tempo art.º8 nº1
- Assédio sexual art.º 224 n.º3
- Atenuação especial art.º 325
- Cessação do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44 n.º 1 c)
- Conexão entre o encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- Conflito de deveres art.º 51 n.º1
- Crime continuado art.º 42
- Crime frustrado art.º 13
- Crime frustrado de fogo posto art.º 332
- Crime hediondo art.º 160
- Criminalidade e agentes do crime art.º 1 e ss
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes arts.º 33 n.º1 e n.º 43
- Circunstâncias atenuantes art.º43 k), m), t), u) e w)
- Circunstâncias inerentes ao art.º 34
- Circunstâncias relativas ao facto incriminado art.º 35

- Conceito de servidor público art.º 522 n.º 2
- Conflito de deveres art.º 51 n.º1
- Conexão entre encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal art.º 504
- Crime frustrado art.º 13 n.º1
- Criminalidade e agentes do crime art.º1 e ss
- Cúmplices art.º 23 a)
- da infracção art.º 86 n.º1 e n.º3
- das forças e serviços de segurança art.º 157 n.º 1 f)
- do crime arts.º 8 n.º 4 e n.º5; 20 e ss; 23; 24 n.º1 f); 25; 29; 105; 114 n.º1; 116 n.º1; 151 n.º a) e n.º2; 184 nº1; 200 n.º4; 327 n.º3; 332; 367 e 530 n.º2
- do crime de corrupção de menores art.º 184 n.º1
- do Estado art.º 64 n.º 2; 65
- Dano em material de propaganda eleitoral art.º 435 n.º2
- Denúncia, isenção de pena e cumplicidade do comprador art.º 532
 n.º1
- Desobediência art.º 412 n.º1
- Dolo art.º 3 n.º3
- Efeitos da condenação art.º 105
- Encobridores art.º 24 n.º 1 f) e n.º2
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 o) p), x, y),
 z) e aa)
- Escuta não autorizada de mensagens art.º 321 n.º2
- Evasão violenta art.º 425 n.º1
- Finalidade da pena art.º 58
- Fogo posto em lugar não habitado art.º 329 n.º2
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327 n.º3
- Furto qualificado art.º 274 i)
- Impedimento do sufrágio art.º 440 n.º2 e n.º6
- Imposição arbitrária de contribuições art.º 518 n.º3
- Injúria contra *agentes* da autoridade ou força pública, perito ou testemunha - art.º 406

- Legítima defesa art.º 50 n.º2
- Medida da pena art.º 110
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424
- Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas art.º 408
- Passagem para nação inimiga art.º 367 n.º2
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132 n.º4
- Pena aplicável aos menores de dezoito anos art.º 134
- Pena aplicável aos menores de vinte e um anos art.º 133
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º 1 e)
- Perda de bens ou valores art.º 99 n.º1
- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161 n.º2
- Pressupostos da suspensão da execução da pena art.º 114 n.º1
- Pressupostos de aplicação das medidas e das penas alternativas art.º
 102 n.º1
- Pressupostos de aplicação das medidas educativas e socialmente úteis
 art.º 87
- Princípio da individualidade da responsabilidade criminal art.º 29
- Prisão formalmente irregular art.º 485 e)
- Proibição de aplicação art.º 103 n.º1 e n.º2
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º4
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano art.º 363
 n.º1
- Punição do agente com privação voluntária e acidental da inteligência
 art.º 137
- Punição do servidor público art.º 521
- Punição dos comparticipantes art.º 284
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376
 n.º2
- Rapto art.º 199 n.º3
- Regra da responsabilidade criminal art.º 55
- Reincidência art.º 38 n.º1 e n.º6

- Reincidência nas contravenções art.º 39
- Resistência ilegal art.º 410 n.º 1
- Responsabilidade criminal das pessoas colectivas art.º 30 n.º2 e n.º3
- Responsabilidade por actuação de outrem art.º 31 n.º2 e n.º4
- Rigor ilegítimo para os presos art.º 486
- Sedição art.º 403 n.º b)
- Submersão, varação e explosão de minas ou máquinas art.º 336
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º 488 n.º2
- Tentativa art.º 14 a) e c)
- Tirada de presos art.º 421 n.º1
- Terrorismo art.º 382 n.º2
- Usura art.º 305 n.º3 e n.º4
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322

Agiotagem

- art.º 306

Agravação

Agravante

Inclui Agravação, Agravado e Gravidade

- Aborto Arts.º 166 n.º5 e 167
- Acumulação de infracções art.º 127
- Agravação, atenuação e perdão dos crimes informáticos art.º 324 e ss
- Agravação e atenuação da pena de prisão art.º 117
- Agravação e atenuação geral da pena maior art.º 116
- Agravação e atenuação por contravenção art.º36
- Agravação especial art.º 222
- Agravação especial no crime de cárcere privado art.º 201
- Agravação extraordinária de penas: art.º 118
- Agravação pelo resultado art.º 324

- Agravação pelo resultado (crimes informáticos) art.º 324
- Agravantes gerais art.º 277
- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125
- Aplicação das penas quando há circunstâncias agravantes ou atenuantes - art.º 116 e ss
- Burla art.º 298 n.º1
- Caça proibida art.º 359 n.º3
- Cessação do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44
- Circunstâncias agravantes de carácter especial art.º 254
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes art.º 33
- Circunstâncias agravantes qualitativas art.º 121
- Circunstâncias inerentes ao agente art.º 34
- Circunstâncias relativas ao facto incriminado art.º 35
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444 n.º3
- Consulta ou informação falsa art.º 478 n.º2
- Concurso simultâneo de agravantes e atenuantes art.º 120
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado – art.º 397 n.º3
- Crimes hediondos art.º 160 n.º3
- Danos em animais art.º 345 n.º2
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347 n.º2
- Desrespeito aos mortos art.º 263 n.º4
- Difamação ou injúria contra ascendentes art.º 236 n.º2
- Enterramento com violação das leis sobre inumações art.º 262 n.º2
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37
- Estrangeiros art.º 371 n.º3
- Frro e consentimento do ofendido art.º 32 n.º3
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
 n º ?
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º3
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º1
- Evasão de presos art.º 422
- Fogo posto em objectos não especificados art.º 335

- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273 n.º4
- gerais (crimes de furto) art.º 277
- Gravidade relativa da pena art.º 122 e ss
- Homicídio voluntário agravado art.º 164 e ss
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317 n.º2
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º2 e n.º4
- Ofensas à autoridade pública art.º 235
- Ofensa corporal com intenção de injuriar art.º 234
- Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas art.º 408
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407 n.º4
- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176 c) e d)
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte – art.º 172 n.º2
- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170 n.º3
- pelo resultado (crimes informáticos) art.º 324
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º1
- Pirataria art.º 380 n.º4
- Prisão formalmente irregular art.º 485 n.º1
- Prisão ilegal art.º 484 n.º1
- Punição dos comparticipantes (roubo) art.º 284
- Punição do servidor público art.º 521
- Rapto art.º 199 n.º2
- Regra de agravação especial art.º 256
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310 n.º2
- Sedição art.º 403 n.º7
- Suborno de testemunha falsa art.º 560 n.º1
- Sucessão de crimes art.º 126 n.º2
- Terrorismo art.º 382 n.º3
- Violação de menor de doze anos art.º 219

Alheia

- Administração danosa art.º 315
- Ameaças e introdução em casa art.º 260 e ss
- Contrafacção art.º 309 n.º1
- Dano culposo art.º 348 n.º1
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347 n.º1
- Entrada abusiva em casa art.º 487
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º3
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º4
- Introdução em casa art.º 261
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48 n.º1 b)
- Morte ou ferimento de animais art.º 346 n.º1
- Peculato art.º 514 n.º1
- Peculato de uso art.º 515
- Poluição com perigo comum art.º 355
- Roubo art.º 280 n.º1

Aliciamento

- e instigação de imigração ilegal art.º 414
- Escravidão art.º 196
- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161 n.º 3
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376
- Utilização de menores na pornografia art.º 226 a) e b)

Alteração

Inclui Inalterado

- Abate de espécies protegidas ou proibidas art.º 353
- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125 n.º4
- Arrancamento de marcos art.º 294 n.º1
- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289 n.º2 a)
- Contravenções de polícia art.º 566

- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- Crimes de contrafaçção art.º 310 n.º 2
- da matrícula art.º 539 n.º 1
- de corpos hídricos art.º 353
- de datas verdadeiras art.º 537 n.º 1 f)
- de documentos aduaneiros art.º 473 n.º b)
- de documento de viagem art.º 546 n.º 1
- de géneros destinados ao consumo público art.º 267
- do estado de perigosidade art.º 83
- do valor facial da moeda art.º 523 n.º 1
- dos sinais de terra, mar ou ar art.º 380 n.º 3
- dos vestígios de crime art.º 24 n.º 1 a)
- Documentos de viagem falsos art.º 546 n.º1
- em obra artística sem autorização art.º 311 c)
- Encobridores art.º 24 n.º1 a) e c)
- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras art.º 291 n.º1
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º 1 c)
- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor art.º 539 n.º1
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523 n.º1
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537 f), g)
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º1 b) e n.º2
- Liberdade vigiada art.º 80 n.º2
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147 n.º4
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º 1 b)
- Pirataria art.º 380 n.º3
- Ressalva de legislação civil art.º 19
- Sanções aplicáveis aos crimes de Contrafacção art.º 310 n.º2
- Substituição ou alteração do receituário art.º 265
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º3
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311 c)

Alternativa

- Escolha de medida ou pena art.º 104
- Extinção da pena de prisão art.º 97
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º5
- Medidas alternativas à pena de prisão art.º 88
- Ordem de prestação de trabalho art.º 93
- Penas alternativas à pena de prisão art.º 89
- Perda de bens ou valores art.º 99 n.º3
- Pressupostos de aplicação das medidas e das penas art.º 102
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º3, n.º5 e n.º6
- Proibição das medidas e penas alternativas art.º 103 n.º 1
- Proibição de aplicação art.º 103 n.º1 e n.º2
- Revogação da prestação de trabalho art.º 95 n.º1

Ameaça

- art.º 260
- Agravação especial art.º 222 f)
- Agravação especial no crime de cárcere privado art.º 201 b)
- e introdução em casa alheia art.º 260 e ss
- Assédio sexual art.º 224 n.º 2 e n.º3
- Autores arts.º 21 n.º 1 b)
- Cárcere privado art.º 201 n.º b)
- Coacção sobre o eleitor art.º 444 n.º 1 e n.º3
- Concussão art.º 517
- Dano em edificação ou construção pertencente a outrem art.º 338 n.º6
- Despedimento ou ameaça de despedimento art.º 445
- e introdução em casa alheia art.º 260 e ss
- Emprego e ameaças com arma de fogo,

arma branca ou de arremesso - art.º 174

- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 e)
- Extorsão art.º 288 e 301

- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações art.º 471
- Injúrias contra as autoridades públicas art.º 405 n.º 1 e n.º2
- Introdução em casa alheia art.º 261
- Lenocínio art.º 227 n.º 2 a)
- Motim de presos art.º 426
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407 n.º 2
- Ordem e tranquilidade públicas art.º 401 n.º2 a)
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451 n.º 1
- Proibição das medidas e penas alternativas art.º 103 n.º 1 f)
- Proibição de aplicação art.º 103 f)
- Provocação constituída por injúria, difamação ou art.º 186
- Rapto art.º 199 n.º 1
- Resistência ilegal art.º 410 n.º 1
- Roubo art.º 280 n.º 1
- Sedição art.º 403 n.º 1 e n.º3
- Tirada de presos art.º 421 n.º 1
- Usurpação de imóvel art.º 293
- Violência psicológica art.º 247 n.º 1 e n.º2

Ambiente

- Crimes contra o art.º 349 e ss
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147 n.º1
- Substâncias tóxicas e nocivas à saúde art.º 351
- Trabalho socialmente útil art.º 90 n.º3 c)

Amnistia

- Art.º 151, n.º1 c)

Analogia (proibição)

- Art.º 9

Animais

- Danos em art.º 345
- Danos por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas - art.º 344
- Morte ou ferimento de art.º 346
- Terrorismo art.º 382 n.º 1 a) e b)
- Violência patrimonial art.º 250 n.º 1

Anomalia psíquica/mental

- Alteração do estado de perigosidade art.º 83
- Delinquentes perigosos em razão de art.º 74
- Interrupção da execução contínua das penas art.º 144 n.º2 a)
- Tratamento ambulatório de inimputáveis art.º 79
- Usura art.º 305 n.º1

Anormais

- Alteração do estado de perigosidade art.º 83 a), b) e c)
- Delinquentes art.º 52
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147 n.º3 a)
- prorrogação da pena art.º 83 a) e b)
- tratamento médico art.º 147 n.º 3 a)

Anulação da sentença condenatória

- Art.º 151 n.º1 f)

Aparecimento

Inclui desaparecimento

- Formas de aparecimento do crime art.º 11
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º4
- Uso de marcas, cunhos e selos falsos art.º 550 n.º3 e n.º4

Aplicabilidade

Ver Aplicação

Aplicação

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º2 e n.º3
- Aborto arts.º 167 n.º1 e 168 n.º6
- Abuso de confiança art.º 302 n.º2 e n.º3
- Actos preparatórios arts.º 17 n.º2 e 527 n.º1
- Acumulação de infracções art.º 127
- Agravantes gerais art.º 277
- Alteração do estado de perigosidade art.º 83
- Aplicabilidade de medidas educativas e socialmente úteis Arts.º 244;
 292; 308; 337; 356; 459
- Assuada art.º 404 n.º2
- Burla art.º 298 n.º2
- Burla por defraudação art.º 299 n.º2 e n.º3
- Burla por meios informáticos e nas comunicações art.º 319 n.º3 e n.º4
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Caução de boa conduta art.º 81 n.º3
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444 n.º2
- Coacção contra servidor público art.º 411
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado art.º 397 n.º2
- Contrabando art.º 472 n.º1 c)
- Conversão e substituição da pena de multa art.º 149 nº2
- Crime consumado art.º 12
- Crime continuado art.º 128
- Crime frustrado art.º 13 n.º2
- Crime frustrado de fogo posto art.º 332
- Crime Público art.º 257

- Crítica pública art.º 86
- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil art.º 150 n.º1
- da lei criminal no espaço art.º 56
- da lei criminal no tempo art.º 8
- da pena no caso de reincidência art.º 125
- Dano culposo art.º 348 n.º2
- Dano em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado art.º 339 n.º2
- das penas em alguns casos especiais art.º 132 e ss
- das penas em geral art.º 110 e ss
- das penas quando há circunstâncias agravantes ou atenuantes art.º
 116 e ss
- das penas privativas da liberdade e de medidas criminais art.º 110 e ss
- de medidas de segurança art.º 82
- de penas em casos especiais art.º 125 e ss
- Desconto arts.º 96 n.º1 e 143
- Desobediência qualificada art.º 413 n.º2
- Despedimento ou ameaça de despedimento art.º 445
- Desvio de art.º 516
- Disposições aplicáveis aos capítulos antecedentes art.º 182 e ss
- Duração e efeitos da suspensão art.º 115 n.º3
- Duração das penas e medidas de segurança –art.º 84
- Escolha de medida ou pena alternativa art.º 104
- Estrangeiros art.º 371
- Exploração ilegal de recursos florestais art.º 352 n.º2
- Extinção da pena de prisão art.º 97 n.º1
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de seguranca – art.º 151 nº3
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295 n.º3
- Falta de protecção diplomática a moçambicano no estrangeiro art.º
 377
- Falsas declarações de peritos art.º 561

- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor – art.º 539 n.º3
- Falsificação de guias ou itinerários art.º 547
- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado – art.º 549
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Finalidade da pena art.º 58
- Fogo posto em objectos não especificados art.º 335
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º6
- Fundamento das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente – art.º 141
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273 n.º2
- Furto informático arts.º 318 e 319
- Homicídio involuntário art.º 169
- Imposição arbitrária de contribuições art.º 518 n.º2
- Interdição temporária de direitos art.º 101 n.º2
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria
 art.º 237 n.º2
- Lenocínio art.º 227 n.º3
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º5
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179
 n.º2
- Medidas alternativas à pena de prisão art.º 88 n.º2
- Medidas educativas e socialmente úteis art.º 85
- Morte ou ferimento de animais art.º 346 n.º2
- Multa Arts.º 72 n.º3 e 100
- Multa aplicada a vários condenados art.º 113
- Não exibição da urna art.º 447 n.º2
- Nexo de causalidade art.º 330
- Ofensas à autoridade pública art.º 235
- Ofensa corporal com intenção de injuriar art.º 234

- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407 n.º4
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte – art.º 172 n.º2
- Ordem de prestação de trabalho art.º 93 n.º3 b)
- Participação económica em negócio art.º 505 n.º2
- Peculato art.º 514 n.º1
- Penas acessórias art.º 64
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132
- Pena aplicável aos autores de tentativa art.º 131
- Pena aplicável aos menores de dezoito anos art.º 134
- Pena aplicável aos menores de vinte e um anos art.º 133
- Pena aplicável no caso de crime frustrado art.º 130
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473
- Penas aplicáveis ao crime de descaminho de direitos art.º 474
- Penas aplicáveis às pessoas colectivas art.º 357
- Penas e medidas criminais art.º 57 e ss
- Penas alternativas à pena de prisão art.º 89
- Poluição art.º 354 n.º3
- Pressupostos da suspensão de execução da pena art.º 114
- Pressupostos de aplicação das medidas e das penas alternativas- art.º 102
- Pressupostos de aplicação das medidas educativas e socialmente úteis
 art.º 87
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º3 e n.º4
- Princípio da Legalidade art.º 7 n.º2
- Princípio geral da privação da liberdade art.º 57
- Proibição de art.º 103
- Prorrogação da pena art.º 73 n.º1
- Proibição do exercício doutras profissões e actividades art.º 67
- Provocação à guerra e exposição a represálias art,º 369 n.º5
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184 nº2 e n.º4
- Punibilidade dos crimes culposos art.º 136
- Regra de agravação especial art.º 256

- Regra geral de punição do roubo art.º 285
- Requisição da força pública art.º 489
- Resistência ilegal- art.º 410 n.º2
- Responsabilidade criminal das pessoas colectivas art.º 30 n.º3
- Responsabilidade por actuação de outrem art.º 31 n.º3
- Revogação da prestação de trabalho art.º 95
- Roubo concorrendo com o crime de homicídio art.º 281
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º1
- Roubo qualificado- art.º 283
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafaçção art.º 310
- Sedição art.º 403 n.º2, n.º4 e n.º5
- Simulação arts.º 304 nº2 e 506
- Sonegação ou ocultação de cadáver art.º 187 n.º2
- Submersão, varação e explosão de minas ou máquinas art.º 336
- Suborno de testemunha falsa art.º 560 n.º1
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275 n.º2 e n.º5
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados – art.º 500 n.º2
- Sucessão de crimes arts.º 40 n.º2 e 126
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392 n.º4
- Tentativa art.º 12
- Testemunhas do documento falso art.º 541
- Trabalho remunerado do condenado art.º 71 n.º2
- Violação de segredo profissional art.º 483 n.º2

Aplicada e Aplicáveis

Ver Aplicação

Apreensão

- Acambarcamento art.º 467 n.º1
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º2

- Apreensão ou retirada da moeda nacional art.º 530
- Armas proibidas art.º 358 n.º6
- Confisco de bens art.º 69
- Descaminho art.º 474 n.º2 d)
- Deserções militares art.º 497
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552 n.º3
- Especulação art.º 468 n.º3
- Perda de bens ou valores art.º 99
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451 n.º3
- ou retirada de moeda nacional art.º 530

Apresentação

- Abuso de confiança art.º 302 n.º1
- Contrabando arts.º 472 n.º2 m) e 473 n.º1 b)
- Infracções relativas à apresentação de candidatura art.º 431 e ss
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- Resgate das penas de prisão por trabalho socialmente útil art.º 145 n.º2
- voluntária às autoridades art.º 43 r)

Apropriação

- ilícita de coisa achada art.º 272
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326 n.º1 d)
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º3
- Peculato art.º 514 n.º1
- Pirataria art.º380 n.º1
- Pressupostos de aplicação e das penas alternativas art.º 102 n.º1 b)

Arbitrária

- Imposição arbitrária de contribuições art.º 518
- Participação económica em negócio art.º 505 b)
- Prisão formalmente irregular art.º 485 b) e d)

Arma

- Agravação especial art.º 222 f) e g)
- Alta traição art.º 362 b)
- Ameaças art.º 260 n.º3
- Associação para delinquir art.º 458 n.º2
- Assuada art.º 401 n.º1
- caça e pesca art.º 358 e ss
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444 n.º3
- . Conceito art.º 402
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado – art.º 397 n.º
- Contrabando art.º 473 n.º a)
- de brinquedo art.º 260 n.º 3
- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365
- em assembleia de voto art.º 451 n.º 3
- em lugar ermo art.º 283 a)
- Emprego e ameaças com arma de fogo, arma branca ou de arremesso
 art.º 174
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 m) e bb)
- Evasão violenta art.º 425
- Furto qualificado art.º 274 a)
- Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379 n.º1
- Mercenarismo art.º 381 n.º1
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424 n.º3
- ocultas art.º 402 n.º 7
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407 n.º2
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho art.º 171 n.º2
- ostensivas art.º 402 n.º7
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 a)

- pegar em arma a cargo de país estrangeiro art.º 362 b)
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451 n.º3
- Proibição de aplicação de medidas e penas alternativas art.º 103 f)
- proibidas Arts.º 37 m); 358
- Rebelião armada art.º 390
- Recrutamento ou aliciamento para servi
 ço militar estrangeiro art.º 376
 n.º1
- Resistência ilegal art.º 410
- Reunião armada art.º 402
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º3
- Roubo qualificado art.º 283 a)
- Sedição art.º 403 n.º1 e n.º2
- Terrorismo art.º 382 n.º2
- Uso de armas em duelo e em rixa art.º 194
- Violação com ameaça de art.º 222 n.º 1 f)

Armada

Ver Arma

Arrancamento

- Arruído e rompimento de selos art.º 409 n.º4
- de marcos art.º 294
- Supressão de sinais fronteiriços art.º 375
- Usurpação de coisa imóvel e arrancamento de marcos art.º 293 e ss

Arrematações

- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações - art.º 471

Arremesso

- Emprego e ameaças com arma de fogo, arma branca ou de - art.º 174

Arrombamento

- Arrombamento, escalamento e chaves falsas (conceito) art.º 289
- Dano em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado art.º 339 n.º1 a)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 l)
- Evasão violenta art.º 425 n.º1
- Furto qualificado art.º 274 h)
- Introdução em casa alheia art.º 261 n.º2
- Legítima defesa art.º 188 a)
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183
- Roubo art.º 280 n.º2

Arruído

- Assuada art.º 404 n.º1
- e rompimento de selos art.º 409
- Sedição art.º 403 n.º1

Artes

 Lotaria e outros jogos destinados à beneficência ou à protecção das art.º 464

Artifício

- Burla por defraudação art.º 299 n.º1 c)
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444
- Descaminho art.º 474 n.º1 a), b) e g)
- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras art.º 291
- Tirada de presos art.º 421 n.º2
- Uso ou porte de gazua ou outro artifício para abrir fechaduras art.º 290
- Violação do segredo de voto art.º 443

Árvores

- Arrancamento de marcos art.º 294 n.º2
- Danos em art.º 342

Ascendentes

- Aborto não punível art.º 168 n.º3 b)
- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 429 n.º 3
- Agravação especial art.º 222 n.º 1 a)
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 k) e m)
- Difamação ou injúria contra art.º 236 n.º1
- Difamação ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Encobridores art.º 24 n.º 2
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 aa)
- Evasão violenta art.º n.º 425 n.º3
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279 n.º1 b)
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 3
- Homicídio qualificado art.º 157 n.º 1 g)
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Parricídio art.º 164 n.º 1

Assembleias

- Arruído e rompimento de selos art.º 409 n.º1
- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas Entidades art.º
 387 n.º1
- Difamação e injúria contra corporação com autoridade pública art.º
 232 n.º2
- Divulgação de sondagens art.º 437
- Excesso de poder art.º 493 c)
- Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas
 art.º 450 n.º1
- Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto – art.º 448
- Falsificação de documentos relativos à eleição art.º 455

- Fraude no apuramento de votos art.º 449
- Não exibição da urna art.º 447 n.º1
- Obstrução à fiscalização e observação art.º 453 n.º1
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451
- Sedição art.º 403 n.º1 d)

Associação

- Aplicação de medidas de segurança art.º 82 n.º1 b)
- criminosa art.º 103 n.º e)
- de artistas art.º 312
- de malfeitores art.º 458 e ss
- ilícita Arts.º 364 n.º2 b); 397 n.º2 e n.º3
- infracções fiscais art.º 473 n.º 1 d)
- para delinguir arts.º 82 n.º1 b) e 458
- para prática de infracções fiscais art.º 473 n.º1 d)
- Responsabilidade criminal das pessoas colectivas art.º 30 n.º1
- Responsabilidade por actuação de outrem art.º 31 n.º1
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27 n.º 2

Aspectos

- particulares de fogo posto - art.º 328

Assédio

- sexual - art.º 224

Assinatura

- Aborto não punível art.º 168 n.º 3 a)
- Ameaça art.º 260 n.º1
- Extorsão arts.º 288 e 301
- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena art.º
 535 n.º1 b)
- Falsificação de escrito assinado em branco art.º 540

- pela mulher grávida art.º 168 n.º3 a)
- por dois profissionais de saúde art.º 168 n.º 2

Assistentes jurídicos

- Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense art.º 240 n.º 1
- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público - art.º 482

Assuada

- art.º 404
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- Reuniões criminosas, sedição e art.º 401

Atentado

- Art.º 383 n.º2 (conceito)
- Actos atentatórios à moral pública art.º 242
- atentar contra a genuinidade ou integridade da obra ou prestação art.º 311 b)
- atentar contra a segurança do Estado ou de Estado estrangeiro art.º 380 n.º1
- atentar contra a segurança interior do Estado art.º 403 n.º1
- ao pudor- art.º 221
- Conceito e requisitos da premeditação art.º 158
- contra a vida de certas entidades art.º 384
- contra a vida do Chefe do Estado art.º 383
- contra o Chefe do Estado ou outra entidade pública estrangeira art.º 385
- e ofensas contra o Chefe do Estado e certas entidades art.º 383 e ss
- Envenenamento art.º 162 n.º2
- Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas entidades art.º 386
- Violação e atentado ao pudor art.º 218 e ss

Atentatório

Ver Atentado

Atenuação

- Agravação, atenuação e perdão dos crimes informáticos art.º 324 e ss
- Agravação e atenuação da pena de prisão art.º 117
- Agravação e atenuação geral da pena maior art.º 116
- Agravação e atenuação por contravenção art.º 36
- Aplicação das penas quando há circunstâncias agravantes ou atenuantes art.º 116 e ss
- Apropriação ilícita de coisa achada art.º 272
- Cárcere privado art.º 200 n.º4
- Causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimentos e outras ofensas corporais art.º 182 e ss
- Cessação do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44 n.º c)
- Circunstâncias agravantes e atenuantes art.º 33
- Circunstâncias agravantes qualificativas art.º 121 n.º1
- Circunstâncias atenuantes art.º 43
- Circunstância atenuante especial arts.º 21 n.º2; 53; 129 n.º3
- Circunstâncias inerentes ao agente art.º 34
- Concurso simultâneo de agravantes e atenuantes art.º 120
- das penas art.º 255
- Crimes de falsidade art.º 552 n.º2
- Estrangeiros art.º 371 n.º2
- Erro e consentimento do ofendido art.º 32 n.º2 e n.º3
- especial (crimes informáticos) art.º325
- extraordinária de penas art.º 119
- Furto de uso art.º 276
- Furto ou roubo do credor ao devedor para pagamento de dívida art.º 287
- Parricídio art.º 164 n.º1 e n.º2
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132 n.º 1 c)

- Pena aplicável aos autores de tentativa art.º 131
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º2
- Provocação constituída por injúria, difamação ou ameaça art.º 186
- Provocação como circunstância modificada no crime de castração art.º 185
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano art.º 363
 n.º2
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275 n.º3
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182
- Tentativas de roubo art.º 282 n.º4
- Usura art.º 305 n.º4

Atenuantes

Ver Atenuação

Auditores

- Obrigações dos - art.º 513

Autarquia

- Coimas art.º 567
- Danos em árvores art.º 342 n.º3
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433
- Difamação e injúria contra corporação com autoridade pública art.º 232 n.º2
- Divulgação de sondagens art.º 437
- Obrigações dos auditores art.º 513 n.º1
- Oposição á execução de trabalhos autorizados art.º 341 a)
- Peculato art.º 514 n.º1
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º1 e)
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433

Autênticos

- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena
 - art.º 535

Autónoma

- Medidas educativas e socialmente úteis art.º 85 n.º4
- Punição autónoma dos actos que constituem a tentativa art.º 15
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433

Autores

- Arts.º 20 e 21
- Conexão entre o encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- corrupção activa art.º 501
- corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502 n.º2
- crime de falência ou insolvência dos corretores art.º 296
- da ofensa art.º 230 n.º2
- do crime de falência ou insolvência art.º 295 n.º1
- Efeitos da pena art.º 512
- Evasão violenta art.º 425 n.º1
- Excesso de mandato art.º 22 a)
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º6
- Falência dos corretores art.º 296
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295 n.º1
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º4
- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor art.º 539 n.º4
- Legítima defesa art.º 188 b)
- Linchamento art.º 159 c)
- Parto suposto e substituição do recém-nascido art.º 208 n.º3
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132 n.º2
- Pena aplicável aos autores de tentativa art.º 131

- Penas aplicáveis ao crime de descaminho de direitos art.º 475 n.º1
- Pena dos cúmplices art.º 129
- Pirataria art.º 380 n.º4
- Poluição art.º 354 n.º2
- Promoção dolosa do Ministério Público art.º 481
- Propriedade do art.º 312
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230 n.º2
- Reincidência art.º 38 n.º6
- Representação e execução não consentidas de composição musical art.º312
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310
- Testemunhas do documento falso art.º 541
- Terrorismo art.º 382 n.º2
- Uso de documento falso art.º 542
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311

Autoridade

- Abuso de arts.º 21 n.º b); 484 e ss; 199 n.º2 d); 224 n.º2; 227 n.º2 c)
- Actos de violência contra as autoridades públicas art.º 407 e ss
- administrativa ou judicial art.º 294 n.º1; 409 n.º5; 493; 494
- aduaneira art.º 472 n.º1 d) e m)
- Agravação especial art.º 222 n.º1 b)
- apresentação às art.º 43 r); 203: 214; 400; 532 n.º1
- competente art.º 104; 215; 263 n.º2; 306; 322 n.º3 e n.º4; 354 n.º3; 358 n.º2; 382 n.º2; 412 n.º2; 488 n.º3; 494; 496; 498; 501 n.º4
- Conflito entre autoridades judiciais e administrativas art.º 494
- Difamação e injúria contra a corporação com autoridade pública art.º 232
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209 n.º1
- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de art.º 548

- Falso testemunho e outras falsas declarações perante a autoridade pública - art.º 558 e ss
- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a art.º 562
- Injúria contra agentes da *autoridade* ou força pública, perito ou testemunha art.º 406
- Injúria contra as autoridades públicas art.º 405
- Injúrias e violências contra as *autoridades* públicas, resistência e desobediência art.º 405 e ss
- legítima art.º 500 n.º2
- Ofensas às autoridade pública art.º 235; 405; 410 n.º1; 412 n.º1; 440 n.º2
- Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas art.º 408
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- ordens ilegítimas de art.º 51 n.º1
- participação oficial da art.º 56 n.º7
- pública arts.º 37 dd); 67; 170 n.º3; 180 n.º1 d); 199 n.º1 e n.º2 d); 201 a); 237 n.º2; 258 n.º4 e n.º6; 266 n.º1; 274 g); 301 n.º3; 340; 341 b); 384 n.º2; 387 n.º2; 401 n.º2 b); 405 n.º3; 421 n.º1; 477 n.º4; 485 e); 486; 489 n.º1; 492; 505 n.º2; 532; 553; 562 e 564
- Sedição art.º 403
- superior arts.º 478 n.º1 e 485 d)
- vigilância legal da art.º 545 n.º1

Autorização

- Abusos de funções diplomáticas art.º 373
- Abusos em estabelecimentos de penhores art.º 466
- Agiotagem art.º 306 n.º1
- Burla por meios informáticos e nas comunicações art.º 319 n.º1
- Circulação não *autorizada* de moeda art.º 529
- Contrabando art.º 472 n.º1 b), d) e o)

- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525 n.º1
- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública art.º 340
- Divulgação de segredo de Estado art.º 374
- Enterramento com violação das leis sobre inumações art.º 262
- Escuta não autorizada de mensagens- art.º 321
- Espionagem art.º 366 n.º 1 a) e e)
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
 n.º2
- Exploração ilegal de recursos florestais art.º 352
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º9
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º1 a) e b)
- Falsificação de títulos de crédito art.º 534 n.º1 e n.º2
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º4
- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações art.º 471
- Furto informático de moedas ou valores art.º 318
- Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379 n.º2
- Imposição arbitrária de contribuições art.º 518 n.º1
- Interdição temporária de direitos art.º 101 n.º3 b) e c)
- Intromissão através da informática art.º 316
- legal no exercício de um direito art.º 48 n.º1 e)
- Lotarias e outros jogos destinados à beneficência ou à protecção das artes – art.º 464 n.º1 e n.º2
- Lotarias e outros jogos ilícitos art.º 463
- Mudança ilegal de nome art.º 554
- Oposição à execução de trabalhos autorizados art.º 341
- Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais art.º 349
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368
- Proibição do exercício doutras profissões e actividades art.º 67

- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º1 e n.º3
- Recebimento ilegal de emolumentos art.º 519
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310 n.º3
- Substituição da pena art.º 111
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210
- Trabalho remunerado do condenado art.º 71
- Uso de falso nome art.º 553 n.º2
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º
 320 n.º2
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322 n.º1
- Violação de segredo profissional art.º 483 n.º1 b)
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311 c)

Auxílio

- à imigração ilegal art.º 416
- ao suicídio art.º 163
- com auxílio de pessoas para facilitar imunidade art.º 37 i)
- estrangeiro art.º 362 a)
- recusar auxílio da sua profissão de médico art.º 266 n.º1

Azar

- Jogo de fortuna ou azar com menor - art.º 461

B

Banco

- Actos preparatórios art.º 527 n.º4
- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56 n.º4
- Apreensão ou retirada da moeda nacional art.º 530 n.º1 e n.º2
- Cheques de art.º 534 n.º1
- Central art.º 530 n.º1 e n.º2
- Conta bancária art.º 80 n.º3 b)
- Falsificação de títulos de crédito art.º 543 n.º1
- Falsidade de moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado - art.º 523 e ss
- Fiança bancária art.º 98 n.º5
- Maus tratos contra pessoa idosa ar. 180 n.º1 a) e n.º3 b)
- Notas de banco nacional art.º 56 n.º4
- Operações bancárias art.º 180 n.º1 a)
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º5

Beneficência

- Estabelecimento de art.º 223 n.º 1 c)
- Lotarias e outros jogos destinados à beneficência ou à protecção das artes - art.º 464

Bens

- a bordo art.º 380 n.º1 e n.º3
- Administração danosa art.º 315
- Administração de art.º 180 n.º3 d)
- Burla por defraudação art.º 299 n.º1 c)
- Confisco de Arts.º 64; 69
- Contrabando art.º 472
- Conversão e substituição da pena de multa art.º 149 n.º1
- Crime continuado art.º 42 n.º1 e n.º2

- de equipamento art.º 391 b)
- Descaminho art.º 474
- Discriminação art.º 243 n.º2
- Efeitos da pena art.º 512 a)
- Desvio de art.º 180 n.º3 a)
- do núcleo familiar art.º 250 n.º1 e n.º4
- Efeitos da pena art.º 512
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279 n.º a)
- Finalidade da pena art.º 58
- Insolvência art.º 297
- jurídicos Arts.º 42; 57; 58
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º3 a) e d)
- Medidas educativas e socialmente úteis art.º 85 n.º3 b)
- móveis ou imóveis art.º 303: 514
- patrimoniais Arts.º 315; 355
- Peculato art.º 514
- Penas alternativas à pena de prisão art.º 89 n.º1 c)
- Perda de bens ou valores art.º 89 n.º 1 c); 99
- Pessoas e art.º 279 n.º 1 a)
- Pirataria art.º 380 n.º3
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º5
- públicos art.º 243 n.º2
- Princípio geral da privação da liberdade art.º 57
- Restituição de art.º 102 n.º 1 b)
- Sabotagem art.º 391 b)
- Segurança de art.º 382 n.º1 a)
- suficientes art.º 149 n.º1
- Terrorismo art.º 382 n.º1 a)
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433
- Valor dos art.º 85 n.º3 b)
- Violência patrimonial art.º 250 n.º1 e n.º4

Bigamia

- art.º 206

Bilhetes

- Falsificação de bilhetes de lotaria e de outros jogos art.º 463
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550

Boa conduta

- Caução de Arts.º 76 d); 81; 82 n.º3; 147 n.º2 h)
- da pessoa agressora art.º 255 b)

Branca(o)

- Agravação especial art.º 222 n.º1 f)
- Armas proibidas art.º 358 n.º1
- Emprego e ameaças com arma de fogo, arma *branca* ou de arremesso art.º 174
- Falsificação de escrito assinado em branco art.º 540
- Uso de armas em duelo e em rixa art.º 194

Burla

- art.º 298
- Falências, burlas e outras defraudações art.º 295 e ss
- por defraudação art.º 299
- por meios informáticos e nas comunicações art.º 319
- relativa a investimentos financeiros art.º 300

C

Caça

- Armas, caça e pesca art.º 358 e ss
- caçada a licença de uso e porte de arma art.º 358 n.º3
- proibida art.º 359

Cadáver

- Desrespeito aos mortos art.º 263 n.º2
- Sonegação ou ocultação de art.º 187
- Transladação de art.º 263 n.º 2

Caducidade na condenação condicional

– Art.º 151 n.º1 g)

Calúnia

- Caluniador art.º 230 n.º2
- Denúncia caluniosa art.º 564
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º 387
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230 n.º 2
- Violência psicológica art.º 247 n.º 1

Câmbio

 Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso - art.º 536

Campanha

- eleitoral art.º 433; 437; 445; 446
- Normas éticas da art.º 431

Canal

- de pagamento electrónico art.º 326 n.º1 a) e c)
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326

Candidaturas

- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444
- Despedimento ou ameaça de despedimento art.º 445
- Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das art.º 450
- Infracções relativas à apresentação de art.º 431 e ss
- Obstrução à fiscalização e observação art.º 453
- Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das art.º 452
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433
- Violação do dever de neutralidade e imparcialidade art.º 432

Capacidade

- eleitoral activa art.º 438
- Liberdade condicional art.º 146
- Violência física grave art.º 246 a)

Captura

- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143 n.º1 a)
- ilegal por particulares art.º 203
- Impossibilidade legal de art.º 142 n.º 2 a)
- Início do cumprimento das penas e medidas de segurança art.º 142 n.º1 a)
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424 n.º 2
- preso fugido capturado art.º 424 n.º2

Carácter

- Agiotagem art.º 306 n.º1
- Circunstâncias agravantes de carácter especial art.º 254
- Circunstâncias agravantes qualificativas art.º 121 n.º2
- da pessoa art.º 249
- de habitualidade art.º 306 n.º1
- do devedor art.º 305 n.º1
- económico, social ou político art.º 382 n.º1

- perpétuo art.º 59
- Terrorismo art.º 382 n.º1 a)
- Usura art.º 305 n.º1
- Violência moral art.º 248

Cárcere privado

- art.º 200 e ss
- Agravação especial no crime de art.º 201
- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211 n.º 1
- Não libertação e ocultação do ofendido art.º 202
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º2
- Pirataria art.º 380 n.º 4
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º2

Casa

- Abusos em casa de empréstimos sobre penhores art.º 466 e ss
- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 429 n.º1
- Ameaças e introdução em casa alheia art.º 260 e ss
- Armas proibidas art.º 358 n.º4
- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289
- Cárcere privado art.º 200 n.º1
- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211
- Dano em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado art.º 339 n.º1 a)
- de comércio art.º 307 n.º3
- Dano em material de propaganda eleitoral- art.º 433 n.º2
- de custódia ou de detenção art.º 422
- de habitação/habitada art.º 37 p); 183; 188 a); 274 d) e h); 280 n.º2
- de residência art.º 358 n.º4; 403 n.º1 e n.º3
- de trabalho art.º 76 b); 80 n.º2; 82 n.º4; 145 n.º2; 188 a)

- do agente art 435 n.º2
- do dador de trabalho art.º 274 j)
- do ofendido art.º 37 o)
- Entrada abusiva em casa alheia art.º 487
- Evasão de presos art.º 422
- Introdução em casa alheia art.º 261
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º2
- Fraudes nas vendas art.º 307 n.º3
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores art.º 460 e ss
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183 e ss
- Sedição art.º 403 n.º3
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210

Casamento

- Bigamia art.º 206
- Ressalva de leis especiais art.º 207
- Usurpação do estado civil de outrem art.º 205
- Usurpação do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss

Cargo

- Abuso do cargo ou função art.º 507
- Alta traição art.º 362 b)
- Assédio sexual art.º 224 n.º3
- Conceito de servidor público art.º 522 n.º1
- Corrupção activa art.º 501
- Corrupção passiva para acto lícito art.º 503
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502 n.º1
- Denúncia prévia art.º 223
- Discriminação art.º 243 n.º3
- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215

- Interdição temporária de direitos art.º 101
- Proibição do exercício de função art.º 66
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184 n.º1

Casos

- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125
- Aplicação das penas em alguns casos especiais art.º 132 e ss
- de penas em casos especiais art.º 125 e ss
- em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- especiais de exclusão de culpa art.º 188 e ss
- omissos art.º 268
- previstos pelo Código Comercial art.º 295 n.º1
- Ressalva de casos especiais punidos com pena determinada art.º 138

Castração

- e mutilação genital art.º 178
- Provocação como circunstância modificada no crime de art.º 185

Caução

- de boa conduta Arts.º 76 d); 81; 82 n.º3; 147 n.º2 h)
- prestação de art.º 98 n.º5

Causa

- acidental art.º 156
- alarme ou inquietação pública art.º 398 n.º2 a)
- criminal art.º 477 n.º1 a) e b); 558 n.º1
- da morte art.º 173
- da suspensão art.º 151 n.º 7 c) e n.º9
- dano causado –Arts.º 28; 43 s); 58; 106 d); 147 n.º2 a); 151 n.º2; 176 d); 245 n.º1; 246 b) e c); 315; 341 b); 347 n.º1; 348 e ss.; 350; 354 n.º4; 380 n.º4; 484 n.º3

- de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimentos e outras ofensas corporais - art.º 182 e ss
- de exclusão da culpa art.º 48 n.º2
- de extinção art.º 152 n.º8 e n.º9
- de ferimento art.º 177 n.º1
- de inibição art.º 151
- de justificação ou exculpação art.º 32 h)
- de provocação art.º 186
- Desleixo em relação ao menor art.º 217
- desordem ou arruído art.º 409 n.º1
- doença mental -
- por causa delas/destas Arts.º 157 n.º1 f); 405 n.º1; 407 n.º1
- por imperícia art.º 169 n.º1
- Incêndios e danos causados com violação de regulamentos art.º 348 e ss
- justificativa Arts.º 16; 18; 32 h)
- mal imediato art.º 174: 407 n.º2
- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança
 - art.º 152
- ofensa grave art.º 417 n.º1
- patrimonial- art.º 315; 319 n.º2
- prejuízos causados art.º 85 n.º3 c) e n.º4; 87 a); 99 n.º1; 102 n.º1 c); 299 n.º1; 319 n.º1 e n.º2; 321 n.º1; 333 n.º1 b) e n.º2; 554
- profunda repugnância art.º 160 n.º1
- segredos da art.º 482 b)
- sem justa art.º 95 n.º1 b); 252 b)
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392

Causados

Ver Causas

Causalidade

- Nexo de - art.º 330 (fogo posto)

Cercado

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou - art.º 339

Cerceio

 Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525

Certificados

- Excepções quanto a certificados, passaportes, quias e itinerários art.º 543
- Falsificação de atestados e art.º 544
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º1

Cessação

- Conflito de deveres art.º 51 n.º2
- Corrupção activa art.º 501 n.º3
- Corrupção passiva para acto lícito art.º 503
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502 n.º4
- Delinquentes perigosos em razão de anomalia psíquica art.º 74 n.º2
- do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279 n.º3
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º5 a) e n.º7 c)
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424 n.º2
- Ordem e tranquilidade públicas art.º 401 n.º2 b)
- Resgate das penas de prisão por trabalho socialmente útil art.º 145 n.º2
- Retractação do falso testemunho art.º 559
- Suspensão do exercício de funções art.º 68 n.º2
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392

Chantagem

- Extorsão e art.º 301
 - Extorsão e chantagem ao imigrante ilegal art.º 420

Chaves

- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 l)
- Evasão violenta art.º 425 n.º1 e n.º2
- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras art.º 291 n.º1
- Furto qualificado art.º 274 h)
- Introdução em casa alheia art.º 261 n.º2
- Roubo art.º 281 n.º2

Chancela

- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade - art.º 548

Chefe do Estado

- Atentado contra a vida do Chefe do Estado art.º 383
- Atentado contra o Chefe de Estado ou outra entidade pública estrangeira - art.º 385
- Atentado e ofensas contra o Chefe do Estado e outras entidades art.º 383 e ss
- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º 387
- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança art.º
 152 n.º2

Circulação

- Apreensão ou retirada da moeda nacional art.º 530 n.º1
- Contrabando art.º 472
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525 n.º1
- Dano em edificação ou construção pertencente a outrem art.º 338 n.º4
- Descaminho art.º 474
- Destruição ou inutilização dolosa de moeda art.º 531
- embaraçar a circulação ferroviária art.º 338 n.º4

- de mercadorias sujeito a imposto e documentos art.º 472
- de pessoas e meios de transporte público ou privado art.º 401 n.º1
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523 n.º1
- Falsificação de títulos de crédito art.º 534 n.º1
- não autorizada de moeda art.º 529
- Ordem e tranquilidade públicas art.º 401 n.º1
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º3

Circunstâncias

- Aborto não punível art.º 168 n.º2
- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 429 n.º1 e n.º2
- agravantes Arts.º 234; 235; 236; 263 n.º4; 277; 335; 345 n.º2; 347 n.º2; 403 n.º7; 407 n.º4; 422; 473 n.º1 e n.º2
- agravantes gerais 277
- agravantes de carácter especial art.º 254
- agravantes e/ou atenuantes Arts.º 33; 116 n.º1; 120
- agravantes qualificativas art.º 121
- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125 n.º2
- Aplicação das penas quando há circunstâncias agravantes ou atenuantes art.º 116 e ss
- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289 n.º3
- Atenuação das penas art.º 255
- atenuantes Arts.º 43; 119; 131; 275 n.º3; 282 n.º4; 287; 552 n.º2
- atenuante especial art.º 21 n.º2; 53; 129 n.º3
- Autores art.º 21 n.º2
- Burla art.º 298 n.º1
- Cessação do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44
- Comparticipação do encarregado da guarda do preso art.º 423 n.º2
- Conceito e requisitos da premeditação art.º 158
- Contrabando art.º 472 h)
- Convenções ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 n.º2

- Crime frustrado art.º 13 n.º1
- Denúncia, isenção de pena e cumplicidade do comprador art.º 532 n.º1
- Desobediência à decisões judiciais art.º 495 n.º2
- Desobediência qualificada art.º 413 n.º1
- dirimentes Arts.º 45: 55
- Duração art.º 92 n.º 3 a)
- Duração e efeitos da suspensão art.º 115 n.º1
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37
- Erro e consentimento do ofendido art.º 32
- Escolha de medida ou pena alternativa art.º 104
- especiais art.º 48 n.º2 c); 53; 129 n.º3
- Evasão violenta art.º 425 n.º1
- Excesso de legítima defesa art.º 189
- Extorsão art.º 288
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º 1 c) e d)
- Falso testemunho em inquirição contenciosa art.º 558 n.º1
- Fogo posto em coisa própria art.º 333 n.º1
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 c) e d)
- Furto qualificado art.º 274
- inerentes ao agente art.º 34
- Introdução em casa alheia art.º 261 n.º5
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48 n.º2 c)
- Homicídio qualificado art.º 157 n.º1 e n.º2
- Negligência art.º 4 n.º1
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424 n.º1
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147 n.º1 e n.º4
- Ofensas à autoridade pública art.º 235
- Ofensa corporal com intenção de injuriar art.º 234
- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173
- Ofensas corporais involuntárias art.º 177 n.º1

- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170 n.º1
- Parricídio art.º 164 n.º3
- Perda de bens ou valores art.º 99 n.º2
- Prisão formalmente irregular art.º 485
- Prisão ilegal art.º 484
- Prorrogação da pena art.º 73 n.º4 c) e n.º5
- Provocação como circunstância modificada no crime de castração art.º 185
- Punição do agente com privação voluntária e acidental da inteligência art.º 137
- Reincidência art.º 38 n.º6
- relativas à personalidade art.º 125 n.º2
- relativas ao facto incriminado art.º 35
- Tentativa- art.º 14 c)
- Tentativa de homicídio e homicídio frustrado art.º 156
- Ultraje público ao pudor art.º 225
- Usura art.º 305 n.º1
- Violação de menor de doze anos art.º 219
- Violência física simples art.º 245 n.º2

Civil

- Código art.º 10
- Discriminação art.º 243 n.º4
- Estado art.º 243 n.º4
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151
- Independência da responsabilidade civil em relação à responsabilidade criminal - art.º 54
- Instituições civis art.º 398 n.º2 c)
- Maioridade art.º 10
- reparação art.º 98 n.º2; 151 n.º2 e n.º8; 189
- Ressalva de legislação art.º 19; 207
- Responsabilidade Arts.º 31; 154

- Servidor público art.º 496
- Sociedades civis e comerciais art.º 31
- Usurpação do estado civil de outrem art.º 205
- Usurpação do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss

Coacção

- Assédio sexual art.º 224 n.º 2 e n.º3
- contra servidor público art.º 411
- e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º1
- física art.º 197
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º3 d)
- Motim de presos art.º 426 b)
- Violação do segredo de voto art.º 443

Coimas

- art.º 567

Coisa

- Abuso de confiança art.º 302
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º3 b)
- Ameaças art.º 260 n.º2
- Apropriação ilícita de coisa achada art.º 272
- Armas proibidas art.º 358 n.º1
- Burla art.º 298
- Burla por defraudação art.º 299 n.º1
- Coacção física art.º 197
- Concussão art.º 518
- Corrupção eleitoral art.º 446
- destruição de art.º 358 n.º1
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552 n.º1
- Efeitos não penais da condenação art.º 106

- Encobridores art.º 24 n.º 1 e)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 e)
- Erro e consentimento do ofendido art.º 32 n.º1 c)
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º3
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537 n.º1 i)
- Fogo posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334
- Fogo posto em coisa própria art.º 333
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327 n.º 1 a)
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º 1 a)
- Furto de uso- art.º 276
- Furto qualificado art.º 274 f) e k)
- Furto simples art.º 270
- Furto ou roubo do credor ao devedor para pagamento de dívida art.º 287
- Imposição arbitrária de contribuições art.º 518
- Indemnização devida pelas defraudações art- 314
- Ofensas contra diplomatas estrangeiros art.º 378
- Participação económica em negócio -art.º 505
- Peculato art.º 514
- Peculato de uso art.º 516
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132 n.º4
- perda a favor do Estado art.º 106 c)
- pertencente ao dador de trabalho art.º 274 j) e k)
- pertencentes ao Estado art.º 327 n.º1 a)
- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público art.º 482 b)
- proveniência ilícita art.º 132 n.º4
- restituição ao ofendido art.º 106 c)
- Roubo art.º 280
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271

- suspeita de actividade criminosa- art.º 24 n.º 1 e)
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º4
- Usurpação de coisa imóvel e arrancamento de marcos art.º 293 e ss
- valor da art.º 285

Coito

- com transmissão de doenças art.º 249
- violação art.º 218

Colectiva

- Administração danosa art.º 315
- Auxílio à imigração ilegal art.º 416 n.º2
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444 n.º5
- Confisco de bens art.º 69 n.º1
- Contrabando art.º 473 n.º1 f)
- Dissolução da pessoa Arts.º 64 n.º1 d); 70
- Instigação ou provocação à desobediência art.º 398
- Obrigações dos auditores art.º 513
- Peculato art.º 514 n.º1
- Penas acessórias art.º 64 n.º 1 d)
- Penas aplicáveis às pessoas colectivas art.º 357
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º 1 f)
- Poluição art.º 354 n.º4
- Responsabilidade criminal das pessoas colectivas art.º 30
- Responsabilidade por actuação de outrem art.º 31 n.º1
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27 n.º 2
- Transportes colectivos art.º 473 n.º1 f)

Comercial

- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º3 c)
- Código art.º 295 n.º1
- empresário art.º 297

- estabelecimento Arts.º 243 n.º2; 392 n.º1
- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso art.º 536
- Sociedades comerciais art.º 31 n.º4
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320 n.º1

Comparticipantes

Ver Comparticipação

Comparticipação (ver também Participação)

- do encarregado da guarda do preso art.º 423
- Punição dos comparticipantes art.º 284

Composição

 Representação e execução não consentidas de composição musical art.º 312

Comum

- Crimes de perigo art.º 327 e ss
- Disposição comum aos capítulos antecedentes deste título art.º 552 e ss
- estabelecimento penitenciário art.º 75 n.º1
- Poluição com perigo art.º 355

Comunicações

- Burla por meios informáticos e nas art.º 319
- destruição de Arts.º 338 n.º6; 365; 391 a)
- escuta acidental nas 321 n.º2
- exibição ou veiculação por qualquer meio de art.º 180 n.º3 c)
- incomunicabilidade do preso art.º 484 n.º1 d)
- Obrigações dos auditores art.º 513 n.º1

Conceito

- de crime art.º 1
- de servidor público art.º 522
- de trabalho socialmente útil art.º 90 n.º3
- e requisitos de premeditação art.º 158

Concerto

- Associação para delinquir art.º 458 n.º1
- Conspiração art.º 364 n.º1
- Crime frustrado de fogo posto art.º 332
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523 n.º1
- Motim de presos art.º 426 a)
- Passagem de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador art.º 524

Concorrendo

Ver Concurso

Concurso

- Acumulação de infracções art.º 127 n.º1 a)
- Autores art.º 21 n.º 1 e)
- Circunstâncias agravantes qualificativas art.º 121
- Conflito de deveres art.º 51 n.º1
- Cúmplices art.º 23 b)
- Furto qualificado art.º 274
- Roubo concorrendo com crime de homicídio- art.º 281
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282
- simultâneo de agravantes e atenuantes art.º 120

Concussão

- art.º 517
- Crimes de corrupção, peculato e art.º 501 e ss
- Peculato e art.º 514

Condecorações

- Uso de trajos, uniformes ou condecorações supostos art.º 555
- Uso indevido de títulos art.º 557

Condenação

- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125 n.º2
- Crime continuado art.º 128 n.º2
- Comparticipação do encarregado da guarda do preso art.º 423 n.º2
- Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal art.º 504
 n.º2
- Delinquentes perigosos em razão de anomalia psíquica art.º 74 n.º1
- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143 n.º1 b)
- Efeitos da art.º 105
- Efeitos da condenação em pena maior art.º 107
- Efeitos da pena art.º 512 b)
- Efeitos não penais da art.º 106
- Enriquecimento ilícito art.º 511 n.º2
- Evasão do preso condenado art.º 428
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º1 g)
- Início do cumprimento das penas e medidas de segurança art.º 142
 n.º1 b)
- Interdição temporária de direitos art.º 101 n.º4
- Multa aplicada a vários condenados art.º 113
- Não cumprimento das condenações art.º 428 e ss
- Penas acessórias Arts.º 372; 399
- Prestação pecuniária ou em espécie art.º 98 n.º2
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230 n.º1 c)
- Reabilitação art.º 153
- Reincidência art.º 38
- Ressalva de legislação civil art.º 19
- Sucessão de crimes art.º 40 n.º1 a) e b); 126 n.º1

- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança art.º 152 n.º8
- Tirada e fugida de presos, e dos que não cumprem as suas condenações
 art.º 421 e ss
- Trabalho remunerado do condenado art.º 71
- transitada em julgado art.º 8
- Tratamento dos menores inimputáveis em razão da idade art.º 135 a)
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º
 320 n.º4

Condenado

Ver Condenação

Condicional

- Caducidade da condenação art.º 151 g)
- Cancelamento no registo criminal art.º 153 n.º6 c)
- Liberdade Arts.º 68 n.º2; 71 n.º4; 745 n.º4; 146
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147
- Revogação da liberdade condicional art.º 148

Conduta

- Caução de boa - Arts.º 76 d); 81; 82 n.º3; 147 n.º2 h)

Conexão

- entre o encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- Responsabilidade civil art.º 154

Confiança

- Abuso de art.º 302
- Abuso de confiança, simulações e outras espécies de fraudes art.º 302
 e ss
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 k)
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551

- Furto qualificado art.º 274 m)
- Pressupostos de aplicação das medidas e das penas alternativas art.º 102 n.º2
- Proibição do exercício de função art.º 66 n.º1 c)
- Relação familiar e de art.º 180 n.º4 b)
- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º 488 n.º1
- Violação de segredo profissional art.º 483 n.º1

Confisco

- de bens - Arts.º 64 n.º1 c); 69

Conflito

- de deveres Arts.º 48 n.º1 c); 51
- Denegação de justiça art.º 479
- entre autoridades judiciais e administrativas art.º 494
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48 c)
- negociação pacífica do art.º 85 n.º1

Conhecimento

- A falta de art.º 132 n.º4
- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º1
- Aborto não punível art.º 168 n.º1
- Armas proibidas art.º 358 n.º1
- Bigamia art.º 206 n.º2
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 f) e h)
- Circunstâncias relativas ao facto incriminado art.º 35
- Denúncia, isenção de pena e cumplicidade do comprador art.º 532 n.º1
- Encobridores art.º 24 n.º1 d)

- Espionagem art.º 366 n.º1 c)
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º2
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179 n.º2 e n.º3
- Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento art.º 526
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132 n.º4
- Prevaricação art.º 477 n.º4
- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público – art- 482 a)
- Prisão ilegal art.º 484 e) e n.º3
- Promoção dolosa do Ministério Público art.º 481
- Terrorismo art.º 382 n.º2
- Testemunhas do documento falso art.º 541
- Violação de segredo profissional art.º 483

Cônjuge

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º 2
- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 429 n.º3
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 m)
- Difamação ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Denúncia prévia art.º 223 n.º1
- Fncobridores art.º 24 n.º2
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 aa)
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279 n.º1 a)
- Evasão violenta art.º 425 n.º3
- Homicídio qualificado art.º 157 n.º1 g)
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Violência doméstica art.º 245
- Violência física simples art.º 245 n.º1
- Violência patrimonial art.º 250 n.º4

Conjuração

- Assuada art.º 404 n.º2
- ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado art.º 397
- Sedição art.º 403 n.º6 e n.º7

Conluio

 de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal art.º 492

Continuado

- Crime Arts.º 42: 128
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º5 b)

Consentimento

- Aborto art.º 166 n.º1
- Aborto não punível art.º 168
- Actos sexuais com menores art.º 220
- Arrancamento de marcos art.º 294 n.º1
- Caça proibida art.º 359 n.º2
- Coito com transmissão de doenças art.º 249 n.º1
- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- Dano em material de propaganda eleitoral art.º 435 n.º2
- Entrada abusiva em casa alheia art.º 487
- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 c)
- Erro e consentimento do ofendido art.º 32
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209 n.º1
- Parto suposto e substituição do recém-nascido art.º 208 n.º2
- Representação e execução não consentidas de composição musical art.º 312
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310 n.º2

Conspiração

- art.º 364
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado - art.º 397

Constituição

- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- de relação de trabalho com imigrante ilegal art.º 419
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183
- Provocação constituída por injúria, difamação ou ameaça art.º 186
- Punição autónoma dos actos que constituem a tentativa art.º 15

Constrangimento

- de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211
- físico, sendo vencível art.º 42 g)
- não vencível o art.º 21 n.º1 b)

Construção

- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289 n.º1
- Danos em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338
- Ocupação ilegal art.º 395
- prestação de trabalho no âmbito da art.º 90 n.º3 b) e e)

Consulta

- ou informação falsa - art.º 478

Consumação

Ver Consumado

Consumado

- Crime - Arts.º 11; 12; 13; 14; 16; 73 n.º4 c) e n.º5; 103; 129 n.º1; 263 n.º4; 275 n.º3; 282 n.º4; 317 n.º2; 532 n.º1

- não consumado Arts.º 38 n.º4; 151 c); 532 n.º1
- Pena aplicável no caso de crime frustrado art.º 130 a)
- Proibição de aplicação art.º 103 n.º1 a)

Consumo

- adulteração de substâncias destinadas ao art.º 382 n.º1 b)
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267
- de carne humana art.º 157 n.º1 h)
- impostos de art.º 472 n.º2 b); 474 n.º2 b)

Consulta

- ou informação falsa - art.º 478

Contenciosa

- Falso testemunho em inquirição art.º 558
- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade - art.º 562
- Prevaricação art.º 477 n.º4

Conteúdo

- Abertura e revelação do conteúdo de documentos art.º 258 e ss
- baseado no preconceito art.º 243 n.º4
- da pena de expulsão art.º 108
- falsa declaração de art.º 474 n.º2 i)

Continuado

- Crime - Arts.º 42 e 128

Contrabando

- Art.º 472
- e descaminho art.º 472 e ss
- Açambarcamento, especulação e art.º 467 e ss
- Penas aplicáveis ao crime de art.º 473

Contrafacção

- art.º 309
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º
 525
- Sanções aplicáveis aos crimes por art.º 310

Contravenção

- Art.º 5 (conceito)
- Agravação e atenuação por art.º 36
- Contravenções de polícia art.º 566
- Conversão e substituição da pena de multa art.º 149 n.º2
- Dano culposo art.º 348 n.º1 e n.º4
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347 n.º2
- de polícia art.º 566
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151 n.º1 e) e n.º3
- ilícitas sobre fundos públicos art.º 465
- Não punição nas contravenções art.º 26
- Negligência nas contravenções art.º 6
- Ofensas corporais voluntárias art.º 177 n.º3
- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança 152 n.º3
- Princípio da individualidade da responsabilidade criminal art.º 29
- Punição autónoma dos actos que constituem a tentativa art.º 15
- Reincidência nas contravenções art.º 39
- Ressalva de leis especiais art.º 207

Contribuições

Imposição arbitrária de - art.º 518

Convenções

- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores art.º 460 e ss
- ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 e ss

Conversão

- e substituição da pena de multa- art.º 149

Corporação

Difamação e injúria contra a corporação com autoridade pública - art.º
 232

Corporais

- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173
- Ofensas corporais involuntárias art.º 177
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte art.º 172
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho art.º 171
- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170
- Provocação nos crimes de homicídio ou de ofensas art.º 182

Correccionais

- Penas - art.º 62

Correspondência

 Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º 488

Corretores

- Falência dos - art.º 296

Corrosiva

- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas - art.º 344

Corrupção

- activa art.º 501
- Crimes de corrupção, peculato e concussão art.º 501 e ss
- de magistrados e agentes de investigação criminal art.º 504
- de menores art.º 228
- eleitoral art.º 446
- passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502
- passiva para acto lícito art.º 503
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184

Crédito

- Falsificação dos títulos de - art.º 534

Credor

 Furto ou roubo do credor ou devedor para pagamento de divida art.º 287

Crime

- Art.º 1 (conceito)
- Acumulação de crimes arts.º 41 e 127
- Agravação, atenuação e perdão dos crimes informáticos art.º 324 e ss
- Agravação especial no crime de cárcere privado art.º 201
- Agentes do art.º 20
- Autores art.º 21
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimentos e outras ofensas corporais - art.º 182 e ss
- cometidos nos exercícios de funções art.º 477 e ss
- Criminalidade e agentes do art.º 1
- Conceito de art.º 1
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado - art.º 397
- consumado art.º 12

- continuado Arts.º 42 e 128
- contra a honra art.º 229 e ss
- contra a integridade física art.º 170 e ss
- contra a liberdade das pessoas art.º 196 e ss
- contra a liberdade sexual art.º 218 e ss
- contra a ordem e tranquilidade públicas art.º 401 e ss
- contra a organização do Estado art.º 389 e ss
- contra a propriedade art.º 269 e ss
- contra a reserva da vida privada art.º 258 e ss
- contra a saúde pública art.º 264 e ss
- contra a segurança interior do Estado art.º 383 e ss
- contra a segurança exterior do Estado art.º 362 e ss
- contra a vida art.º 155 e ss
- contra as pessoas art.º 155 e ss
- contra o ambiente art.º 349
- contra o Estado art.º 362 e ss
- contra o estado das pessoas art.º 205 e ss
- contra o património em geral art.º 269 e ss
- contra os interesses do Estado em relação às nações estrangeiras art.º 373 e ss
- culposos (punibilidade) art.º 136
- Crítica pública art.º 86
- Cúmplices art.º 23
- de corrupção art.º 501 e ss
- de corrupção, peculato e concussão art.º 501 e ss
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552
- de perigo comum art.º 327 e ss
- Encobridores art.º 24
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279
- Excesso do mandato art.º 22
- Formas de aparecimento do art.º 11
- frustrado art.º 13 e 130
- frustrado de fogo posto art.º 332

- hediondos art.º 160
- informáticos art.º 316 e ss
- Instigação pública a um crime com uso de meios informáticos art.º 323
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria art.º 237
- militares art.º 18
- Negligência art.º 4
- particular de furto art.º 278
- Pena aplicável no caso de crime frustrado art.º 130
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473
- Penas aplicáveis ao crime de descaminho de direitos art.º 475
- praticados pelos servidores públicos art.º 477 e ss
- Provocação como circunstância modificada no crime de castração art.º 185
- Provocação nos crimes de homicídio ou de ofensas corporais art.º 182
- Provocação pública ao art.º 565 e ss
- público (violência doméstica) art.º 257
- Punibilidade dos crimes culposos art.º 136
- relativos aos instrumentos de pagamento art.º 326 e ss
- Reuniões criminosas, sedição e assuada art.º 401
- Roubo concorrendo com crime de homicídio- art.º 281
- Sanções aplicáveis aos crimes por contrafacção art.º 310
- Sucessão de crimes Arts.º 40 e 126
- Tentativa art.º 14

Criminal

- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56
- Aplicação da lei criminal no tempo art.º 8
- Corrupção de magistrados e agentes de investigação art.º 504
- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279
- Extinção da responsabilidade art.º 151 e ss
- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas art.º 151 e ss
- Falta de promoção de procedimento art.º 480

- Independência da responsabilidade civil em relação à responsabilidade
 - art.º 54
- Interpretação e integração da lei art.º 9
- Princípio da individualidade da responsabilidade art.º 29
- Regra da responsabilidade art.º 55
- Responsabilidade art.º 27 e ss e art.º 28
- Responsabilidade criminal das pessoas colectivas art.º 30
- Responsabilidade criminal do superior hierárquico art.º 490
- Sujeito activo da infracção art.º 27

Criminalidade

- art.º 11 e ss
- e agentes do crime art.º 1 e ss

Crítica

- pública - art.º 86

Culpa

- Casos especiais de exclusão de art.º 188 e ss
- Dano culposo art.º 348
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295
- Justificação do facto e exclusão da art.º 48
- Punibilidade dos crimes culposos art.º 136

Culposa(o)

- Ver Culpa

Cúmplices

- art.º 23
- Penas dos art.º 129
- Conexão entre o encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525

- Cumplicidade dos superiores hierárquicos art.º 520
- Denúncia, isenção de pena e cumplicidade do comprador art.º 532
- Não cumplicidade nas contravenções art.º 26

Cumplicidade

Ver Cúmplices

Cumprimento

- da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil art.º 150
- Início do cumprimento das penas e medidas de segurança art.º 142
- Não cumprimento das condenações art.º 428 e ss

Cunho

- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade art.º 548
- Uso de marcas, cunhos e selos falsos art.º 550

D

Danificação

- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra- art.º 365

Danos

- art.º 338 e ss
- -Administração danosa- art.º 315
- Dano culposo art.º 348
- Dano em material de propaganda eleitoral art.º 435
- culposos (negligentes) art.º 348
- em animais art.º 345
- em árvores art.º 342
- em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338
- em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública art.º 340
- em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira art.º 343
- em material de propaganda eleitoral art.º 435
- em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado art.º 339
- Incêndio e art.º 327 e ss
- Incêndios e danos causados com violação dos regulamentos art.º 348 e ss
- por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- por meio de violência para com as pessoas art.º 344
- voluntários não previstos especialmente art.º 347

Danosa

- Ver Danos

Declarações

- Falsas declarações de peritos art.º 561
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido
 art.º 209

- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade art.º 562
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368

Decoração pública

- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou - art.º 340

Defesa

- Legítima Arts.º 50 e 188
- Excesso de legítima art.º 189
- Justificação do facto e exclusão de culpa art.º 48 n.º 1 b)

Defraudação (ver também **Fraude**)

- Burla por art.º 299
- dos direitos dos proprietários dos novos inventos art.º 313
- Falências, burlas e outras defraudações art.º 295 e ss
- Indemnização devida pelas defraudações art.º 314

Delinquentes

- anormais art.º 52
- Associação para delinquir art.º 458
- de difícil correcçao arts.º 73 e 118 n.º1 a)
- habituais art.º 73
- perigosos em razão de anomalia psíquica art.º 74
- por tendência arts.º 73 e 118 n.º1 a)

Denegação

- de justiça - art.º 479

Denúncia

- caluniosa art.º 564
- isenção da pena e cumplicidade do comprador (moeda falsa) art.º 532
- prévia (crimes sexuais)- art.º 223

Dependências

Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas - art.º 183

Depositados

- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos art.º 273
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271

Descaminho

- art.º 474
- Contrabando e art.º 472 e ss
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados - art.º 273
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212
- Penas aplicáveis ao crime de descaminho de direitos art.º 475
- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público - art.º 499

Descendente

- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 429 n.º 3
- Circunstâncias atenuantes art.º 43 m)
- Difamação ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Fncobridores art.º 24 n.º 2
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 aa)
- Evasão violenta art.º n.º 3

- Excepção à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279 b)
- Homicídio qualificado art.º 157 n.º 1 g)
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286

Decisões

- Desobediência a decisões judiciais - art.º 495

Declarações

 Falso testemunho e outras falsas declarações perante a autoridade pública - art.º 558 e ss

Delegados

Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas
 art.º 450

Depósitos

- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público - art.º 498 e ss

Desconto

- art.º 96
- na duração das penas e medidas de segurança art.º 143

Deserções

- militares - art.º 497 e ss

Desleixo

- em relação ao menor - art.º 217

Desobediência

- art.º 252 e 412
- a decisões judiciais art.º 495
- Excesso de poder e desobediência do servidor público art.º 493 e ss

- Injúrias e violências contra as autoridades públicas, resistência e obediência - art.º 405 e ss
- Instigação ou provocação à desobediência colectiva art.º 398
- no âmbito da condenação em cumprimento de trabalho art.º 252
- qualificada art.º 413

Despedimento

- Despedimento ou ameaça de - art.º 445

Desrespeito aos mortos

- art.º 263

Destruição

- dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados - art.º 273
- ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365
- ou inutilização dolosa de moeda art.º 531
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados - art.º 500
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271
- ou inutilização dolosa de moeda art.º 531

Desvio

- de aplicação art.º 516
- de material de propaganda eleitoral art.º 436
- Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto art.º 448

Devedor

 - Furto ou roubo do credor ou devedor para pagamento de dívida - art.º 287

Deveres

- Conflito de art.º 51
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48 c)
- Violação do dever de neutralidade e imparcialidade art.º 432

Dezasseis anos (de idade)

- Aborto não punível art.º 168 n.º 3 b)
- Actos sexuais com menores art.º 220
- Atentado ao pudor art.º 221 n.º 2
- Denúncia prévia art.º 223 n.º 1 a)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 ae)
- Inimputabilidade relativa art.º 47 n.º 1 a)
- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170 n.º 2

Difamação

- art.º 229
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º 387
- e injúria cometidas sem publicidade art.º 233
- e injúria contra a corporação com autoridade pública art.º 232
- ou injúria contra ascendentes art.º 236
- ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- ou injúria em discurso ou escrito forense art.º 240
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria art.º 237
- Provocação constituída por injúria, difamação ou ameaça art.º 186

Diplomatas

Ver Diplomáticos

Diplomáticas

- Abuso de funções art.º 373
- Falta de protecção diplomática a moçambicanos no estrangeiro art.º 377
- Ofensas contra diplomatas estrangeiros art.º 378

Direitos

- Defraudação dos direitos dos proprietários dos novos inventos art.º 313
- Descaminho (de direitos) art.º 474
- Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas
 art.º 450
- Interdição temporária de art.º 101
- Obstrução ao exercício de art.º 454
- Penas aplicáveis ao crime de descaminho de art.º 475
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311

Dirimentes

- Circunstâncias - art.º 45

Discriminação

- art.º 243

Discurso

- Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense - art.º 240

Disposição

- comum aos capítulos antecedentes deste título IV art.º 552
- Disposições gerais art.º 520 e ss

Disseminação

- de enfermidades - art.º 350

Dissolução da pessoa colectiva

- art.º 70

Dívida

- Furto ou roubo do credor ou devedor para pagamento de - art.º 287

Divulgação

- de afirmações falsas art.º 370
- de segredos do Estado art.º 374
- de sondagens art.º 437

Documentos

- Abertura fraudulenta de art.º 258
- de viagem falsos art.º 546
- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena art.º 535
- Falsificação de documentos relativos à eleição art.º 455
- Falsificação de outros documentos e escritos particulares art.º 538
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público art.º 499
- Testemunhas do documento falso art.º 541
- Uso de documento falso art.º 542

Doença

- Coito com transmissão de doenças art.º 249
- mental art.º 77 n.º2
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho - art.º 171

Dolosa

Ver Dolo

Dolo

- Noção art.º 3
- Destruição ou inutilização dolosa de moeda art.º 531
- Promoção dolosa do Ministério Público art.º 481

Duelo

- art.º 190
- e participação em rixa art.º 190 e ss
- Injúrias a quem não aceita o art.º 191
- Uso de armas em duelo e em rixa art.º 194

Duração

- art.º 92 (da medida ou pena da prestação de trabalho socialmente útil)
- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143
- do internamento art.º 78
- e efeitos da suspensão art.º 115
- das penas e medidas de segurança art.º 84

E

Económica

- Participação económica em negócio - art.º 505

Edificação

- Danos em edificação ou construção pertencentes a outrem - art.º 338

Efeitos

- Cessação do efeito das circunstâncias agravantes art.º 44
- Duração e efeitos da suspensão art.º 115
- da condenação- art.º 105
- da condenação em pena maior art.º 107
- da(s) pena(s) art.º 105 e ss, 109, 512
- Penas, medidas criminais e art.º 57 e ss
- não penais da condenação art.º 106

Electrónico

- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento - art.º 326

Eleições

Ver Eleitoral

Elementos

 Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor - art.º 539

Eleitor

Ver Eleitoral

Eleitoral

- Capacidade eleitoral activa art.º 438
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444

- Corrupção art.º 446
- Dano em material de propaganda art.º 435
- Desvio de material de propaganda art.º 436
- Falsificação de documentos relativos à eleição art.º 455
- Ilícitos eleitorais art.º 431 e ss
- Impedimento de reunião art.º 434
- Infracções relativas às eleições art.º 438 e ss
- Leis especiais das eleições art.º 457

Embriaguez

- Privação voluntária e acidental de inteligência - art.º 53

Emprego

- e ameaças com arma de fogo, arma branca ou de arremesso art.º 174
- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados art.º 553
- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss

Empréstimos

- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores - art.º 460 e ss

Encargos judiciais

- Proibição de prisão por falta de pagamento de - art.º 140

Encarregado

- Comparticipação do encarregado da guarda do preso art.º 423
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424

Encobridores

- art.º 24
- Conexão entre o encobrimento, a cumplicidade e a autoria art.º 25
- Não punição nas contravenções art.º 26
- Pena aplicável ao encobridor art.º 132

Encobrimento

Ver Encobridores

Endosso

- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por - art.º 536

Enfermidades

- Disseminação de - art.º 350

Enriquecimento

- ilícito - art.º 511

Enterramento

- com violação das leis sobre inumações- art.º 262

Entidades

- Atentado contra a vida de certas art.º 384
- Atentado contra Chefe do Estado ou outra entidade pública estrangeira
 art.º 385
- Atentado e ofensas contra o Chefe do Estado e certas art.º 383 e ss
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas art.º 387
- Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas art.º 386

Entrada

- abusiva em casa alheia - art.º 487

Entrega

- ilegítima de menor de doze anos- art.º 215

Enumeração

- taxativa das circunstâncias agravantes - art.º 37

Envenenamento

- art.º 162
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Equivalência

- entre a pena de prisão e de prisão maior art.º 123
- entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil art.º 124

Erro

- e consentimento do ofendido - art.º 32

Escalamento

- Arrombamento, escalamento e chaves falsas art.º 289
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183

Escravidão

- art.º 196

Escrito

- Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense art.º 240
- Falsificação de escrito assinado em branco art.º 540
- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso - art.º 536
- Falsificação de outros documentos e escritos particulares art.º 538
- Falsificação dos escritos art.º 534 e ss

Escolha

- de medida ou pena alternativa - art.º 104

Escuta

- não autorizada de mensagens- art.º 321

Espaço

- Aplicação da lei criminal no - art.º 56

Especial

- Agravação art.º 222
- Agravação especial no crime de cárcere privado art.º 201
- Atenuação art.º 325
- Circunstâncias agravantes de carácter art.º 254
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347
- Parte art.º 155 e ss
- Regra de agravação art.º 256

Espécie

- Abate de espécies protegidas ou proibidas art.º 353
- Prestação pecuniária ou em art.º 98

Especulação

- art.º 468
- Açambarcamento, especulação e contrabando art.º 467 e ss
- Tentativa de art.º 469

Espionagem

- art.º 366

Estabelecimento

- Abuso em estabelecimentos de penhores art.º 466
- Exposição fraudulenta dos filhos em estabelecimento destinado à recepção de expostos - art.º 216

Estado

- Atentado contra a vida do Chefe do art.º 383
- Atentado contra o Chefe de Estado ou outra entidade pública estrangeira - art.º 385

- Atentado e ofensas contra o Chefe do Estado e outras entidades art.º
 383 e ss
- Alteração do estado de perigosidade art.º 83
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do - art.º 397
- Crimes contra a organização do art.º 389 e ss
- Crimes contra a segurança exterior do art.º 362 e ss
- Crimes contra a segurança interior do Estado art.º 383 e ss
- Crimes contra o art.º 362 e ss
- Crime contra o estado das pessoas art.º 205 e ss
- Crimes contra os interesses do Estado em relação às nações estrangeiras
 art.º 373 e ss
- de necessidade- art.º 49
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º 387
- Divulgação de segredos do art.º 374
- Falsidade de moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do
 art.º 523 e ss
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544
- Falsificação de moedas e títulos do art.º 523
- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do
 art.º 549
- Fogo posto em local pertencente ao Estado ou habitado art.º 327
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano art.º 363
- Usurpação do estado civil de outrem art.º 205
- Usurpação do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322

Estátua

- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública - art.º 340

Estrangeiros

- art.º 371 (crimes contra o Estado)
- Atentado contra Chefe do Estado ou outra entidade pública estrangeira
 art.º 385

- Crimes contra os interesses do Estado em relação às nações estrangeiras
 art.º 373 e ss
- Falta de protecção diplomática a moçambicanos no estrangeiro art.º 377
- Moeda estrangeira art.º 528
- Ofensas contra diplomatas art.º 378
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376

Éticas

- Normas éticas da campanha - art.º 431

Evasão

- de preso condenado art.º 428
- de presos art.º 422
- Tirada e evasão de presos art.º 421 e ss
- violenta art.º 425

Excedente

 Fogo posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334

Excepção

- à acção criminal pelos crimes de furto art.º 279
- Excepções quanto a certificados, passaportes, guias e itinerários art.º 543

Excesso

- de legítima defesa art.º 189
- de poder art.º 493
- de poder e desobediência do servidor público art.º 493 e ss
- do mandato art.º 22

Execução

- Abandono da art.º 400
- Conluio de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal art.º 492

- das penas e medidas de segurança art.º 139 e ss
- das penas privativas de liberdade art.º 63
- Interrupção da execução contínua das penas art.º 144
- Irrelevância da suspensão da execução nas infracções uniexecutivas art.º 16
- Oposição à execução de trabalhos autorizados art.º 341
- Pressupostos da suspensão da execução da pena art.º 114
- Representação e execução não consentidas de composição musical art.º 312
- Suspensão da execução da prestação de trabalho art.º 94

Exercício

- Crimes cometidos nos exercícios de funções art.º 477 e ss
- Falsificação praticada pelo servidor público no exercício das suas funções art.º 537
- ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
- Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas
 art.º 450
- Obstrução ao exercício de direitos art.º 454
- Proibição do exercício de função art.º 66
- Proibição do exercício doutras funções e actividades art.º 67
- Suspensão do exercício de funções art.º 68
- Violência no exercício de funções públicas art.º 491

Exclusão

- Admissão ou exclusão abusiva do voto art.º 439
- Casos especiais de exclusão de culpa art.º 188 e ss
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48

Exclusivo

 Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado - art.º 549

Exibição

- Não exibição de urna - art.º 447

Explicações

- satisfatórias (nos crimes conta a honra) - art.º 239

Exploração ilegal

- de recursos florestais art.º 352
- -Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais art.º 349

Explosão

- Submersão, varação e explosão de minas ou máquinas - art.º 336

Exposição

- fraudulenta dos filhos em estabelecimento destinado a recepção de expostos art.º 216
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- ou abandono de menor art.º 213 e ss
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Expostos

Ver Exposição

Expulsão

- art.º 65
- Conteúdo da pena de art.º 108

Exterior

- Crimes contra a segurança exterior do Estado - Arts.º 56 n.º 4 e 362 e ss

Extinção

- da pena de prisão art.º 97
- da responsabilidade criminal art.º 151 e ss
- do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151

- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança
 - art.º 152

Extorsão

- art.º 288
- e chantagem art.º 301
- e chantagem ao imigrante ilegal art.º 420

F

Fabrico

- de gazuas e artifícios para abrir fechaduras - art.º 291

Facto

- Circunstâncias relativas ao facto incriminado- art.º 35
- Justificação do facto e exclusão da culpa art.º 48
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230

Falecida

- Difamação ou injúria contra pessoa - art.º 238

Falências

- art.º 295
- burlas e outras defraudações art.º 295 e ss
- Falência dos corretores art.º 296
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295

Falsas

- Arrombamento, escalamento e chaves art.º 289
- Consulta ou informação falsa art.º 478
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525
- declarações de peritos art.º 561
- declarações perante a autoridade art.º 562
- declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209
- Divulgação de afirmações art.º 370
- Documentos de viagem falsos art.º 546
- Falsidade da moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado - 523 e ss
- Falsidades art.º 523 e ss

- Falsificação de atestados e certificados art.º 544
- Falsificação de bilhetes de lotaria e de outros jogos art.º 463
- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena
 - art.º 535
- Falsificação de documentos relativos à eleição art.º 455
- Falsificação de guias ou itinerários art.º 547
- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor - art.º 539
- Falsificação de escrito assinado em branco art.º 540
- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso - art.º 536
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523
- Falsificação de outros documentos e escritos particulares art.º 538
- Falsificação de passaporte por servidor público art.º 545
- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade art.º 548
- Falsificação de valores selados ou objectos timbrados exclusivos do Estado art.º 549
- Falsificação de selos, cunhos e marcas art.º 548 e ss
- -Falsificação dos escritos art.º 534 e ss
- Falsificação dos títulos de crédito art.º 534
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537
- Falso testemunho e outras falsas declarações perante a autoridade pública - art.º 558 e ss
- Falso testemunho em inquirição contenciosa art.º 558
- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade - art.º 562
- Passagem de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador art.º 524
- Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento art.º 526
- Retratacção do falso testemunho art.º 559
- Suborno de testemunha falsa art.º 560

- Testemunhas do documento falso art.º 541
- Uso de falso nome art.º 553
- Uso do documento falso art.º 542
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550

Falsidades, Falsificação e Falsificador

Ver Falsas

Falta

- de pagamento de encargos judiciais (proibição de prisão) art.º 140
- de promoção de procedimento criminal art.º 480
- de protecção diplomática a moçambicanos no estrangeiro art.º 377
- de pagamento de encargos judiciais (proibição de prisão) art.º 140

Fechaduras

- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir art.º 291
- Uso ou porte de gazuas ou outro artifício para abrir art.º 290

Ferimento

- Causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimentos e outras ofensas corporais - art.º 182 e ss
- Morte ou ferimento de animais art.º 346

Finalidade da pena

- art.º 58

Fiscalização

- Obstrução à fiscalização e observação - art.º 453

Física

- Coacção art.º 197
- Violência física grave art.º 246
- Violência física simples art.º 245

Filho

- Exposição fraudulenta dos filhos em estabelecimento destinado à recepção de expostos - art.º 216
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184

Florestais

- Exploração ilegal de recursos - art.º 352

Fogo

- Aspectos particulares de fogo posto art.º 328
- Crime frustrado de fogo posto art.º332
- Emprego e ameaças com arma de fogo, arma branca ou de arremesso
 art.º 174
- posto art.º 327 e ss
- posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334
- posto em coisa própria art.º 333
- posto em local pertencente ao Estado ou habitado art.º 327
- posto em lugar não habitado art.º 329
- posto em objectos não especificados art.º 335
- Morte resultante de fogo posto- art.º 331

Força

- Injúria contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha - art.º 406
- Não comparência de força policial art.º 456
- Requisição da força pública art.º 489

Formalmente

- Prisão formalmente irregular - art.º 485

Formas de aparecimento do crime:

- art.º 11

Fortuna

- Jogo de fortuna ou azar com menor - art.º 461

Fraude

- art.º 510
- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258
- Abuso de confiança, simulações e outras espécies de fraudes art.º 302
 e ss
- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444
- Exposição fraudulenta dos filhos em estabelecimento destinado à recepção de expostos - art.º 216
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295
- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações art.º 471
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326
- nas vendas art.º 307
- no apuramento de votos art.º 449
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de 12 anos art.º 210

Fraudulenta

- ver Fraude
- ver também Defraudação

Fronteiriços

- Supressão de sinais - art.º 375

Fugida

- Tirada e fugida de presos, e dos que não cumprem as suas condenações - art.º 421 e ss

Função

- Abuso do cargo ou art.º 507
- Abuso de funções diplomáticas art.º 373
- Crimes cometidos nos exercícios de art.º 477 e ss
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas art.º 537
- Proibição do exercício de função art.º 66

- Suspensão do exercício de art.º 68
- Violência no exercício de funções públicas art.º 491

Fundamentos

 das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente - art.º 141

Fundos

- Convenções ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 e ss
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores - art.º 460 e ss

Frustração

Ver Frustrado

Frustrado

- Crime art.º 13
- Crime frustrado de fogo posto art.º 332
- Pena aplicável no caso de crime art.º 130
- Tentativa de homicídio e homicídio art.º 156

Furto

- art.º 270 e ss
- de uso art.º 276
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados - art.º 273
- informático de moedas e valores art.º 318
- simples art.º 270
- simples (continuado) art.º 270 n.º2
- qualificado art.º 274
- ou roubo do credor ou devedor para pagamento de dívida art.º 287

G

Gazua

- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras art.º 291
- Uso ou porte de gazuas ou outro artifício para abrir fechaduras art.º 290

Géneros

- Alteração de géneros destinados ao consumo público - art.º 267

Genital

- Castração e mutilação - art.º 178

Geral

- Agravação e atenuação geral da pena maior art.º 116
- Agravantes gerais art.º 277
- Aplicação das penas em art.º 110 e ss
- Crimes contra o património em art.º 269 e ss
- Disposição art.º 401 e ss
- Parte art.º 1 e ss
- Princípio geral da privação da liberdade art.º 57
- Regra geral da punição do roubo art.º 285

Grave

Ver Gravidade

Gravidade

- relativa da pena art.º 122
- Violência física grave art.º 246

Guarda

- Comparticipação do encarregado da guarda do preso art.º 423
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424

Guerra

- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de art.º 368
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369

Guias

- Excepções quanto a certificados, passaportes, guias e itinerários art.º 543
- Falsificação de guias ou itinerários art.º 547

Н

Habitado

- Fogo posto em local pertencente ao Estado ou art.º 327
- Fogo posto em lugar não art.º 329
- Provocação constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183

Habitual

- Acolhimento habitual de malfeitores - art.º 430

Habilitações literárias

- e profissionais – art.º 90 n.º2

Hediondos

- Crimes - art.º 160

Homicídio

- involuntário art.º 169
- preterintencional art.º 172 n.º2
- Provocação nos crimes de homicídio ou de ofensas corporais art.º 182
- qualificado art.º 157
- Roubo concorrendo com crime de art.º 281
- Tentativa de homicídio e homicídio frustrado art.º 156
- voluntário agravado art.º 164 e ss
- voluntário simples art.º 155

Honra

- Crimes contra a - art.º 229 e ss

Horta

 Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira art.º 343

Hostilidades

- contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz - art.º 379

Humanos

- Posse, transporte e tráfico de órgãos - art.º 161

Idade

- Tratamento dos menores inimputáveis em razão da – art.º 135

Identificação

 Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor - art.º 539

Idosos

- Maus tratos contra a pessoa idosa art.º 180
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179

Ilegal

- Acolhimento de imigrante art.º 418
- Aliciamento e instigação de imigração art.º 414
- Auxílio à imigração art.º 416
- Captura ilegal por particulares art.º 203
- Constituição de relação de trabalho com imigrante art.º 419
- Extorsão e chantagem ao imigrante art.º 420
- Imigração art.º 414 e ss
- Mudança ilegal de nome art.º 554
- Ocupação art.º 395
- Prisão art.º 484
- Recebimento ilegal de emolumentos art.º 519
- Reentrada art.º 415
- Resistência art.º 410
- Transporte de imigrante art.º 417
- Usurpação do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss

llegítima

- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215
- Rigor ilegítimo para os presos art.º 486

llícita

- Apropriação ilícita de coisa achada art.º 272
- Convenções ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 e ss
- Corrupção passiva para acto ou omissão art.º 502
- Enriquecimento ilícito art.º 511
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Ilícitos eleitorais art.º 431 e ss
- Lotaria e outros jogos ilícitos art.º 462
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores - art.º 460 e ss

Ilícitos

Ver Ilícita

Imigração

- Acolhimento de imigrante ilegal art.º 418
- Aliciamento e instigação de imigração ilegal art.º 414
- Auxílio à imigração ilegal art.º 416
- Constituição de relação de trabalho com imigrante ilegal art.º 419
- Extorsão e chantagem ao imigrante ilegal art.º 420
- ilegal art.º 414 e ss
- Transporte de imigrante ilegal art.º 417

Imigrante

Ver Imigração

Imóvel

- Usurpação de art.º 293
- Usurpação de coisa imóvel e arrancamento de marcos art.º 293 e ss

Imparcialidade

- Violação do dever de neutralidade e - art.º 432

Impedimento

- ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas art.º 450
- de reunião eleitoral- art.º 434
- do sufrágio art.º 440

Imposição

- arbitrária de contribuições - art.º 518

Impossibilidade

- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho - art.º 171

Imputabilidade

- Menores imputáveis art.º 75
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230

Imputados e Imputáveis

Ver Imputabilidade

Incapacidade

Ver Incapazes

Incapazes

- Abuso sobre art.º 303
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou art.º 179
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte - art.º 172

Incêndio e danos

- art.º 327 e ss
- causados com violação dos regulamentos art.º 348 e ss

Incitação

- de menores por meios informáticos art.º 317
- e provocação por injúria art.º 192

Indemnização

- devida pelas defraudações - art.º 314

Independência

- da responsabilidade civil em relação à responsabilidade criminal- art.º 54

Indevido

- Uso indevido de títulos art.º 557
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433

Indução por paridade (proibição)

- Art.º 9

Indústria

- Revelação de segredos da - art.º 259

Infanticídio

- art.º 165

Infiel

- Mandatário - art.º 441

Influências

- Tráfico de - art.º 508

Informação

- Consulta ou informação falsa - art.º 478

Informática

Ver Informáticos

Informáticos

- Agravação, atenuação e perdão dos crimes art.º 324 e ss
- Burla por meios informáticos e nas telecomunicações art.º 319

- Furto informático de moedas e valores art.º 318
- Incitação de menores por meios art.º 317
- -Instigação pública a um crime com uso de meios art.º 323
- Intromissão através de informática art.º 316
- Violação de direitos de autor com recurso a meios art.º 320
- Violação de segredo do Estado por meios art.º 322

Infracções

- Acumulação de art.º 127
- iniexecutivas art.º 16
- Irrelevância da suspensão da execução nas infracções uniexecutivas art.º 16
- relativas a apresentação de candidatura art.º 431
- relativas às eleições art.º 438 e ss
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27

Inibição

- voluntária para o serviço militar - art.º 181

Início

- do cumprimento das penas e medidas de segurança- art.º 142

Inimiga

- Passagem para a nação art.º 367
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368

Inimputabilidade

- absoluta art.º 46
- Internamento de inimputáveis art.º 77
- Tratamento ambulatório de inimputáveis art.º 79
- Tratamento ambulatório dos menores inimputáveis em razão da idade
 art.º 135
- relativa art.º 47

Inimputáveis

Ver Inimputabilidade

Injúria

- art.º 231
- contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha art.º 406
- contra as autoridades públicas art.º 405
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º
 387
- Difamação e injúria cometidas sem publicidade art.º 233
- Difamação e injúria contra a corporação com autoridade pública art.º
 232
- Difamação ou injúria contra ascendentes art.º 236
- Difamação ou injúria em discurso ou escrito forense art.º 240
- Incitação e provocação por injúria art.º 192
- Injúrias a quem não aceita o duelo art.º 191
- Injúrias e violências contra as autoridades públicas, resistência e desobediência - art.º 405 e ss
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de art.º 237
- Ofensa corporal com intenção de injuriar art.º 234
- Provocação constituída por injúria, difamação ou ameaça art.º 186

Inquirição

- Falso testemunho em inquirição contenciosa art.º 558
- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade art.º 562

Insolvência

- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295
- Insolvência (pena de prisão) art.º 297

Instigação

- art.º 393
- Aliciamento e instigação de imigração ilegal art.º 414
- ou provocação à desobediência colectiva art.º 398
- pública a um crime com uso de meios informáticos art.º 323

Integração

- Interpretação e integração da lei criminal - art.º 9

Inteligência

- Privação voluntária e acidental da art.º 53
- Punição do agente com privação voluntária e acidental da- art.º 137

Interdição

temporária de direitos - art.º 101

Interesses do Estado

- Crimes contra os interesses do Estado em relação às nações estrangeiras
 - art.º 373 e ss

Interior

- Crimes contra a segurança interior do Estado - Arts.º 56 n.º 4 e 383 e ss

Internamento

- de inimputáveis: art.º 77
- Duração do art.º 78

Interpretação

- e integração da lei criminal- art.º 9

Interrupção

- da execução contínua das penas - art.º 144

Instrumentos

- cortantes, perfurantes e contundentes art.º 402 n.º5
- Crimes relativos aos instrumentos de pagamento art.º 326 e ss
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326

Introdução

- Ameaças e introdução em casa alheia art.º 260
- em casa alheia art.º 261
- de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto
 - art.º 448

Intromissão

- através de informática - art.º 316

Inumações

- Enterramento com violação das leis sobre art.º 262
- Violação das leis sobre inumações, violação de túmulos art.º 262 e ss

Inutilização

- Destruição ou inutilização dolosa de moeda - art.º 531

Investimentos financeiros

- Burla relativa à - art.º 300

Inventos

- Defraudação dos direitos dos proprietários dos novos - art.º 313

Investigação

- Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal - art.º 504

Involuntário

- Homicídio involuntário art.º 169
- Ofensas corporais involuntárias art.º 177

Irregular

- Prisão formalmente - art.º 485

Irrelevância

- da suspensão de execução nas infracções uniexecutivas - art.º 16

Isenção

- Denúncia, isenção e cumplicidade do comprador - art.º 532

Itinerários

- Excepções quanto a certificados, passaportes, guias e art.º 543
- Falsificação de guias ou art.º 547

J

Janela

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado - art.º 339

Jogos

- art.º 460 e ss
- como modo de vida art.º 460
- de fortuna ou azar com menor- art.º 461
- Falsificação de bilhetes de lotaria e de outros jogos art.º 463
- Lotarias e outros jogos destinados à beneficência ou a protecção das artes art.º 464
- Lotarias e outros jogos ilícitos art.º 462 e ss

Judiciais

- Conflito entre autoridades judiciais e administrativas art.º 494
- Desobediência à decisões art.º 495
- Proibição de prisão por falta de pagamento de encargos art.º 140

Justiça

- Denegação - art.º 479

Justificação

- do facto e exclusão da culpa - art.º 48

П

Legal

- Rejeição de moeda com curso - art.º 533

Legalidade

- Princípio da - art.º 7

Legitimidade

- para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria - art.º 237

Legislação

- Ressalva de legislação civil - art.º 19

Legítima

- Casos especiais de exclusão de culpa art.º 188
- defesa art.º 188
- Excesso de legítima defesa art.º 189
- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Justificação do facto e exclusão de culpa art.º 48 n.º 1 a)
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria
 - art.º 237
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa art.º 392

Legitimidade

Ver Legítima

Lei

- Aplicação da lei criminal no espaço art.º 56
- Aplicação da lei criminal no tempo art.º 8
- Interpretação e integração da lei criminal art.º 9
- Leis especiais das eleições art.º 457
- Ressalva de leis especiais art.º 207, 361 e 476
- temporária art.º 8 n.º6
- Violação das leis sobre inumações, violação de túmulos art.º 262 e ss

Lenocínio - art.º 227

Letra

- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso - art.º 536

Liberdade

- Aplicação das penas privativas da art.º 110 e ss
- condicional 146
- Crimes contra a liberdade das pessoas art.º 196 e ss
- Crimes contra a liberdade sexual art.º 218 e ss
- Execução das penas privativas de art.º 63
- Não libertação e ocultação do ofendido art.º 202
- Obrigações do libertado condicionalmente art.º 147
- Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas entidades art.º 386
- Princípio geral da privação da art.º 57
- Revogação da liberdade condicional art.º 148
- vigiada art.º 80
- Violência contra a art.º 196 e ss

Libertado

Ver Liberdade

Licitações

- Fraudes ou violências nas arrematações e - art.º 471

Lícito

- Corrupção passiva para acto - art.º 503

Linchamento

- art.º 159

Livro de registo

- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados - art.º 273

Local

- Fogo posto em local pertencente ao Estado ou habitado - art.º 327

Lock-out

- art.º 470

Lotarias

- convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores art.º 460 e ss
- e outros jogos destinados à beneficência ou à protecção das artes art.º 464
- e outros jogos ilícitos art.º 462

Lugar

- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Fogo posto em lugar não habitado art.º 329
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327

M

Machamba

 Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira art.º 343

Maior

- Agravação e atenuação geral da pena art.º 116
- Efeitos da condenação em pena art.º 107
- Equivalência entre a pena de prisão e de prisão art.º 123
- Penas maiores art.º 61

Maioria de razão (proibição)

- Art.º 9

Maioridade civil:

- Art.º 10

Maliciosa

- Ouerela - art.º 563

Malfeitores

- Acolhimento de art.º 429 e ss
- Acolhimento habitual de art.º 430
- Acolhimento ocasional de art.º 429
- Associação de malfeitores art.º 458

Mandatário

Ver Mandato

Mandato

- Excesso do art.º 22
- Mandatário infiel art.º 442
- Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas art.º 452

Máquinas

Submersão, varação e explosão de minas ou - art.º 336

Marca

Ver Marcos

Marcos

- Arrancamento de art.º 294
- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade art.º 548
- Uso de marcas, cunhos e selos falsos art.º 550
- Usurpação de coisa imóvel e arrancamento de art.º 293 e ss

Material

- Dano em material de propaganda eleitoral art.º 435
- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365
- Desvio de material de propaganda eleitoral art.º 436

Maus tratos

- contra pessoa idosa art.º 180
- ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179

Medidas

- alternativas à pena de prisão art.º 88
- Aplicabilidade das medidas educativas socialmente úteis art.º 244, 292, 308, 337, 356, 459
- Aplicação de medidas de segurança art.º 82
- da pena art.º 110
- de segurança art.º 76
- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143
- Duração das penas e medidas de segurança art.º 84
- educativas e socialmente úteis art.º 85
- Escolha de medida e pena alternativa- art.º 104
- Execução das penas e medidas de segurança art.º 139

- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151
- Fundamento das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente art.º 141
- Início do cumprimento das penas e medidas de segurança art.º 142
- Outras causas de extinção das penas e das medidas de segurança art.º 152
- Penas, medidas criminais e efeitos art.º 57 e ss
- Penas e medidas criminais Arts.º 57 e ss 60
- Pressupostos de aplicação das medidas e penas alternativas art.º 102
- Pressupostos de aplicação das medidas educativas e socialmente úteis
 art.º 87
- Proibição de aplicação (das medidas e das penas alternativas) art.º 103
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado Moçambicano art.º 363

Meios

- Burla por meios informáticos e nas comunicações art.º 319
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317
- Instigação pública a um crime com uso de meios informáticos art.º 323
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322
- Violação dos direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320

Menor

- Actos sexuais com menores art.º 220
- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211
- Corrupção de art.º 228
- Desleixo em relação ao art.º 217
- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215
- Exposição ou abandono de art.º 213
- imputáveis art.º 75
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317
- Jogo de fortuna e azar com art.º 461
- Menores imputáveis art.º 75

- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- Pena aplicável a menores de dezoito anos art.º 134
- Pena aplicável a menores de vinte e um anos art.º 133
- Provocação constituída por corrupção de filho art.º 184
- Subtracção e ocultação de menores art.º 210 e ss
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210
- Tratamento dos menores inimputáveis em razão da idade art.º 135
- Utilização de menores na pornografia art.º 226 e ss
- Violação de menor de doze anos art.º 219

Menor de dezasseis anos

- Aborto não punível art.º 168 n.º 3 b)
- Actos sexuais com menores art.º 220
- Atentado ao pudor art.º 221 n.º 2
- Denúncia prévia art.º 223 n.º 1 a)
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 ee)
- Inimputabilidade relativa art.º 47 n.º 1 a)
- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170 n.º 2

Menores de dezoito anos

- Circunstâncias atenuantes art.º 43 c)
- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º 211 n.º 2
- Jogo de fortuna ou azar art.º 461 n.º 1
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º 2
- Pena aplicável aos menores de art.º 134

Menor de doze anos

- Entrega ilegítima de menor de art.º 215
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 1
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317 n.º 1
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de art.º 210

- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º 1
- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- Violação de menor de art.º 219

Menores de vinte e um anos

- Pena aplicável a – art.º 133

Mensagens

- Escuta não autorizada de - art.º 321

- Mercenarismo

- art.º 381

Militar

- Crimes militares art.º 18
- Deserções militares art.º 497
- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º
 365
- Inibição voluntária para o serviço art.º 181
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376

Minas

- Submersão, varação e explosão de minas ou máquinas - art.º 336

Minerais

- Pesquisa e exploração ilegal de recursos - art.º 349

Ministério Público

- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e
 art.º 482
- Promoção dolosa do art.º 481

Ministração

- de substâncias nocivas à saúde - art.º 175

Moçambicano

- Falta de protecção diplomática a moçambicano no estrangeiro art.º 377
- Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379
- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado art.º 363

Moeda

- Apreensão ou retirada da moeda nacional art.º 530
- Circulação não autorizada de art.º 529
- Destruição ou inutilização dolosa de art.º 531
- Falsidade da moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado - art.º 523 e ss
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523
- Furto informático de moeda ou outros valores art.º 318
- estrangeira art.º 528
- Passagem de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador art.º 524
- Rejeição de moeda com curso legal art.º 533

Momento

Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento - art.º 526

Moral

- Actos atentatórios à moral pública art.º 242
- Ultraje à moral pública art.º 241
- Violência art.º 248

Morte

- Desrespeito aos mortos art.º 263
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido
 art.º 209
- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173

- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a - art.º 172
- ou ofensas corporais em duelo e em rixa art.º 195
- ou ferimento de animais art.º 346
- resultante de fogo posto art.º 331

Motim

- de presos - art.º 426

Motor

 Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos art.º 539

Mudança

- ilegal de nome - art.º 554

Multa

- Arts.º 72 e 100
- Abate de espécies protegidas ou proibidas art.º 352 n.º 1
- Abuso sobre incapazes art.º 303
- Acolhimento de imigrante ilegal art.º 418
- Acolhimento ocasional de malfeitores art.º 430 n.º 2
- Actos preparatórios art.º 527 n.º 3
- Acumulação de infracções art.º 127 n.º 2
- Administração danosa art.º 315
- Aliciamento e instigação de imigração ilegal art.º 414
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º 1
- aplicada a vários condenados art.º 113
- Armas proibidas art.º 358 n.º 4
- Atenuação extraordinária de penas art.º 119 c)
- Auxílio à imigração ilegal art.º 416 n.º 2; n.º 3
- Burla art.º 298 n.º 1
- Burla por meios informáticos e nas comunicações art.º 319 n.º 1
- Caça proibida art.º 359 n.º 1

- Cárcere privado art.º 200 n.º 5; art.º 201
- Circulação não autorizada de moeda art.º 529
- Coacção art.º 197
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado art.º 397. 1
- Conspiração art.º 364 n.º 2 a)
- Constituição de relação de trabalho com imigrante ilegal art.º 419
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º 525 n.º 4
- Convenções ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 n.º 1
- Conversão e substituição da pena de art.º 149
- Corrupção de menores art.º 228
- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil - art.º 150
- Dano em edificação ou construção pertencente a outrem art.º 338 n.º 6
- Danos em árvores art.º 342 n.º 3
- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143 n.º 3; n.º 4
- Desobediência qualificada art.º 413 n.º 1
- Desrespeito aos mortos art.º 263 n.º 1
- Destruição ou inutilização dolosa de moeda art.º 531
- Desvio de aplicação art.º 516
- Difamação, calúnia e injúria ao Chefe do Estado e certas entidades art.º 387 n.º 1; n.º 2
- Difamação ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Disseminação de enfermidades art.º 350
- Encobridor art.º 132 n.º 3
- Enterramento com violação das leis sobre inumações art.º 262 n.º 2
- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil art.º 124
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
 n.º 3
- Exploração ilegal de recursos florestais art.º 352 n.º 1

- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 1; n.º 3
- Extorsão e chantagem ao imigrante ilegal art.º 420
- Extinção art.º 151 e)
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º 3
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém- nascido
 art.º 209 n.º 1
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º 1; n.º 2
- Falsificação de bilhetes de lotaria ou de outros jogos art.º 463
- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor - art.º 539 n.º 2
- Falsificação de outros documentos e escritos particulares art.º 538
- Falsificação de títulos de crédito art.º 534 n.º 3
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537 n.º 2
- Fogo posto em coisa própria Arts.º 333 n.º 2; 334
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º 1; n.º 2
- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações art.º 471
- Homicídio involuntário art.º 169 n.º 1
- Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379 n.º 2
- Incitação e provocação por Injúria art.º 192
- Inibição voluntária para o serviço militar art.º 181 n.º 2
- Injúrias contra as autoridades públicas art.º 405 n.º 2
- Instigação art.º 393 n.º 2
- Instigação ou provocação à desobediência colectiva art.º 398
- Lenocínio art.º 227 n.º 1
- Lotarias e outros jogos ilícitos art.º 462 n.º 2
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180; art.º 180 n.º 3
- Medida não acessória art.º 100
- Moeda estrangeira art.º 528 a); b); c)
- Morte ou ofensas corporais em duelo ou em rixa art.º 195 n.º 2; n.º 3
- Ocupação ilegal art.º 395
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho – art.º 171 n.º 1 c)

- Penas alternativas art.º 89 n.º 1 d)
- Penas aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473 n.º 2; n.º 3
- Penas aplicáveis às pessoas colectivas art.º 357
- Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais art.º 349
- Poluição art.º 354 n.º 1; n.º 4
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368
- Prisão ilegal art.º 484 n.º 1
- Prisão formalmente irregular art.º 485
- Proibição de aplicação Arts.º 103 n.º 1; 275 n.º 3
- Promoção dolosa do Ministério Público art.º 481
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230 n.º 2
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184 n.º 2
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182 a)
- Punibilidade dos crimes culposos art.º 136
- Querela maliciosa art.º 563 n.º 2
- Recusa de profissional da saúde art.º 266 n.º 1
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376
- Reentrada ilegal art.º 415
- Requisição da força pública art.º 489 n.º 1; n.º 2
- Responsabilidade solidária das sociedades civis e comerciais art.º 31
 n.º4
- Revelação de segredos da indústria art.º 259
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310 n.º 1; n.º 3
- Sedição art.º 403 n.º 6
- Simulação art.º 304 n.º 1
- Situação económica do condenado art.º 110 n.º 2
- Substâncias tóxicas e nocivas à saúde art.º 351
- Substituição da prisão por art.º 112
- Substituição ou alteração do receituário art.º 265
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º
 488 n.º 1
- Supressão de sinais fronteiriços art.º 375
- Terrorismo art.º 382 n.º 2
- Uso de armas em duelo e em rixa art.º 194

- Usura art.º 305 n.º 1; n.º 3
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264
- Violação de segredo profissional art.º 483 n.º 1
- Violência física simples art.º Art.º 245 n.º 1
- Violência patrimonial art.º 250 n.º 4
- Violência psicológica art.º 247 n.º 1; n.º 2
- Violência social art.º 251

Multa (Penas de)

- Três dias a dois anos art.º 72 n.º1
- Até quinze dias art.º 338 n.º 1 d)
- Até um mês Arts.º 171 a); 190; 225; 231 n.º 1; 231 n.º 2; 242; 270 n.º 1 a); 338 n.º 1 c); 501 n.º 1 b); 557
- Um mês Arts.º 461 n.º 1; 466; 487; 553; 554
- Um mês a um ano Arts.º 216; 545 n.º 2
- Até dois meses Arts.º 171 n.º 1 b); 193 n.º 1; 260 n.º 1; 270 n.º 1 b); 410 n.º 1 a); 509 n.º 1; 514 n.º 1 a); 518 n.º 1; 519
- Até três meses art.º 86 n.º 1; 258 n.º 1; 347 n.º 2; 348 n.º 1
- Três meses a dois anos art.º 482
- Três meses a três anos art.º 565 n.º 1
- Até seis meses Arts.º 179 n.º 1; 232 n.º 2; 233; 270 n.º 1 c); 338 n.º 1 a); 338 n.º 1 b); 358 n.º 2; 377; 410 n.º 1 b); 503 n.º 1; 509 n.º 2; 514 n.º 1 b); 518 n.º 3
- Seis meses a dois anos art.º 526
- Até um ano: art.º 270 n.º 1 d); 307 n.º 3; 316; 364 n.º 2 b); 386; 394; 396; 501 n.º 1 a); 502 n.º 1; 503 n.º 3; 505 n.º 1; 507; 508 n.º 1; 509 n.º 3; 510; 514 n.º 1 c); 539 n.º 1; 539 n.º 1; 555; 556
- Nunca inferior a um ano art.º 171 n.º 1 d); 246 a); 258 n.º 4
- Até dois anos art.º 494; 501 n.º 2; 502 n.º 2; 502 n.º 3; 503 n.º3; 504 n.º 1; 504 n.º 2; 508 n.º 2; 514 n.º 1 d); 514 n.º 1 e); 517
- 0,5% a 50% do salário mínimo art.º 85 n.º1 e)
- Um a dois salários mínimos art.º 432; 438
- Dois a três salários mínimos art.º 438 n.º 2; 439; 451 n.º 1; 451 n.º 2

- Dois a cinco salários mínimos art.º 437
- Três salários mínimos art.º 450
- Três a cinco salários mínimos Arts.º 436; 440 n.º 1; 441; 442; 443; 444 n.º 1; 445; 447 n.º 1; 448; 449; 452; 453; 454
- Três a nove salários mínimos art.º 434
- Cinco salários mínimos art.º 217
- Cinco a dez salários mínimos Arts.º 440 n.º 2; 444 n.º 4; 446; 451 n.º 3; 456
- Seis a doze salários mínimos Arts.º 433; 515
- Dez salários mínimos art.º 224 n.º 1
- Dez a vinte salários mínimos Arts.º 243 n.º 5: 435
- Dez a trinta e três salários mínimos art.º 472 n.º 1
- Quinze a trinta salários mínimos art.º 455
- Vinte salários mínimos art.º 224 n.º 2
- Vinte a quarenta salários mínimos art.º 224 n.º 3
- Vinte a cinquenta salários mínimos art.º 312
- Cinquenta a cem salários mínimos art.º 470 n.º 2; n.º 3
- Sessenta a cento e cinquenta salários mínimos art.º 313
- Cem salários mínimos art.º 320 n.º 2
- Cem a mil salários mínimos art.º 464 n.º 2
- Duzentos guinhentos salários mínimos art.º 470 n.º 4
- Seis mil e setecentos a vinte mil salários mínimos art.º 475 n.º 1
- Quíntuplo do lucro ilícito realizado, acrescido do quíntuplo do valor do produto apreendido - art.º 468 n.º 3
- Quíntuplo do valor da mercadoria apreendida art.º 467 n.º 1
- Valor igual ao património em causa art.º 511 n.º 1
- Vinte vezes o valor da moeda recusada art.º 533

Musical

- Representação e execução não consentidas de composição - art.º 312

Mutilação

- Castração e mutilação genital - art.º 178

N

Nação

- Crimes contra os interesses do Estado em relação às nações estrangeiras art.º 373 e ss
- Passagem para a nação inimiga art.º 367
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368

Não comparência

- de força policial - art.º 456

Não cumprimento

- das condenações - art.º 428 e ss

Não exibição

- de urna - art.º 447

Não libertação

- e ocultação do ofendido - art.º 202

Não punição

- nas contravenções - art.º 26

Não punível

- Aborto - art.º 168

Nacional

- Apreensão e retirada da moeda art.º 530
- Falsidade da moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado art.º 523 e ss
- Ultraje aos Símbolos Nacionais art.º 388

Nascido

Ver Nascimento

Nascimento

- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido
 art.º 209
- Parto suposto e substituição de recém-nascido art.º 208

Navio

- Hostilidades contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz - art.º 379

Necessidade

- Fstado de art.º 49
- Justificação do facto e exclusão de culpa art.º 48 n.º 1 a)

Negligência

- Art.º 4
- do encarregado da guarda do preso art.º 424
- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem plena prova art.º
 535 n.º2
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 537 n.º2
- Homicídio involuntário art.º 169 n.º1
- Inimputabilidade relativa art.º 47 n.º2
- nas contravenções art.º 6
- Poluição art.º 354 n.º2
- Poluição com perigo comum art.º 355
- Prisão ilegal art.º 484 n.º3
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público art.º 499 n.º2
- Violação de segredos do Estado por meios informáticos art.º 322 n.º4

Negócio

- Participação económica em - art.º 505

Neutralidade

- Violação do dever de neutralidade e imparcialidade - art.º 432

Nexo de causalidade

- art.º 330 (fogo posto)

Nocivas

- Ministração de substâncias nocivas à saúde - art.º 175

Nome

- Mudança ilegal de art.º 554
- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados art.º 553

Normas

- éticas da campanha - art.º 431

Notas de bancos

- Falsidade de moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado - art.º 523 e ss

0

Objecto

- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública art.º 340
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552
- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado art.º 549
- Fogo posto em objectos não especificados art.º 335
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros art.º 275

Obras militares

 Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365

Obrigações

- do libertado condicionalmente art.º 147
- dos auditores art.º 513

Observação

- Obstrução à fiscalização e - art.º 453

Obstrução

- à fiscalização e observação art.º 453
- ao exercício de direitos art.º 454
- dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas art.º 452

Ocasional

- Acolhimento ocasional de malfeitores - art.º 429

Ocultação

- Não libertação e ocultação do ofendido art.º 202
- Subtracção e ocultação de menores- art.º 210 e ss

- Sonegação ou ocultação de cadáver art.º 187
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212

Ocupação

- ilegal - art.º 395

Ofendido

- Erro e consentimento do art.º 32
- Não libertação e ocultação do art.º 202
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do art.º 176

Ofensas

- à autoridade pública art.º 235
- contra diplomatas estrangeiros art.º 378

Ofensas corporais

- -contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas art.º408
- contra as autoridades públicas art.º 407
- de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173
- involuntárias art.º 177
- Morte ou ofensas corporais em duelo e em rixa art.º 195
- Ofensa corporal com intenção de injuriar art.º 234
- Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas entidades art.º 386
- Provocação nos crimes de homicídio ou de ofensas corporais art.º 182
- qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou art.º 282
- voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte art.º 172
- voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho
 art.º 171
- voluntárias simples art.º 170

Oferecimento

- Aceitação de oferecimento ou promessa - art.º 509

Omissão

- Acção e art.º 2
- Casos omissos art.º 268
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502
- criminosa art.º 7
- de apresentação à autoridade de menor exposto art.º 214
- Inimputabilidade relativa art.º 47 n.º2

Oposição

- à execução de trabalhos autorizados - art.º 341

Ordem

- Conluio de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal art.º 492
- Crimes contra a ordem e tranquilidade públicas art.º 401 e ss
- de prestação de trabalho art.º 93
- e tranquilidade públicas art.º 401

Órgãos humanos

- Posse, transporte e tráfico de - art.º 161

Organização

- Crime contra a organização do Estado - art.º 389 e ss

Outrem

- Danos em edificação ou construção pertencentes a art.º 338
- Responsabilidade por actuação de art.º 31
- Usurpação do estado civil de art.º 205

P

Pais

Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores - art.º 211

Pagamento

- -Crimes relativos aos instrumentos de art.º 326 e ss
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326
- Furto ou roubo do credor ou devedor para pagamento de dívida art.º 287
- Proibição de prisão por falta de pagamento de encargos judiciais art.º 140

Papéis

- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público - art.º 499

Parede

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado - art.º 339

Participação (ver também Comparticipação)

- Duelo e participação em rixa art.º 190 e ss
- económica em negócio art.º 505
- em rixa art.º 193

Particular

- Captura ilegal por particulares art.º 203
- Crime particular de furto art.º 278
- Falsificação de outros documentos e escritos art.º 538
- Violência de particulares contra detidos art.º 204

Parte especial

- art.º 155 e ss (Livro Segundo)

Partos supostos

- art.º 208 e ss
- e substituição do recém-nascido art.º 208

Parricídio

- art.º 164

Passagem

- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e art.º 525
- de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador art.º 524
- para nação inimiga art.º 367
- sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento art.º 526

Passaportes

- Excepções quanto a certificados, passaportes, quias e itinerários art.º 543
- Falsificação de passaporte por servidor público art.º 545

Passiva

- Corrupção passiva para acto lícito art.º 503
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502

Patrimonial

- Crimes contra o património em geral art.º 269 e ss
- Violação dos direitos não patrimoniais art.º 311
- Violência art.º 250

Paz

Hostilidades contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de - art.º 379

Peculato

- Crimes de corrupção, peculato e concussão - art.º 501 e ss

Peças

- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos - art.º 275

Peculato

- art.º 514
- Crimes de corrupção, peculato e concussão art.º 501 e ss
- de uso art.º 515
- Peculato e concussão art.º 514 e ss

Pecuniária

- Prestação pecuniária ou em espécie - art.º 98

Pena(s)

- acessórias Arts.º 64, 372 e 399
- Agravação e atenuação da pena de prisão art.º 117
- Agravação e atenuação geral da pena maior art.º 116
- Agravação extraordinária de art.º 118
- alternativas à pena de prisão art.º 89
- Aplicação da pena no caso de reincidência art.º 125
- Aplicação das penas em alguns casos especiais art.º 132 e ss
- Aplicação das penas em geral art.º 110 e ss
- Aplicação das penas quando há circunstâncias agravantes ou atenuantes - art.º 116 e ss
- Aplicação das penas privativas da liberdade e medidas criminais art.º
 110 e ss
- Aplicação de penas em casos especiais art.º 125 e ss
- aplicável ao encobridor art.º 132
- aplicável no caso de crime frustrado art.º 130
- aplicável aos autores de tentativa art.º 131
- aplicável aos menores de dezoito anos art.º 134
- aplicável aos menores de vinte e um anos art.º 133
- aplicáveis ao crime de contrabando art.º 473
- aplicáveis ao crime de descaminho de direitos art.º 475
- aplicáveis às pessoas colectivas art.º 357
- Atenuação das penas art.º 255
- Atenuação extraordinária de art.º 119
- Conteúdo da pena de expulsão art.º 108

- Conversão e substituição da pena de multa art.º 149
- correccionais art.º 62
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de roubo art.º 286
- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho art.º 150
- Desconto na duração das penas e medidas de segurança art.º 143
- dos cúmplices art.º 129
- Denúncia, isenção de pena e cumplicidade do comprador art.º 532
- Duração das penas e medidas de segurança art.º 84
- e medidas criminais art.º 57 e ss e 60
- Efeitos da(s) Arts.º 105 e ss, 109 e 512
- Efeitos da condenação em pena maior art.º 107
- Efeitos não penais da condenação art.º 106
- Escolha de medida ou pena alternativa- art.º 104
- Equivalência entre a pena de prisão e de prisão maior art.º 123
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil - art.º 124
- Execução das penas e medidas de segurança art.º 139 e ss
- Execução das penas privativas de liberdade art.º 63
- Extinção da pena de prisão art.º 97
- Extinção do procedimento criminal, das das penas e das medidas de segurança - art.º 151
- Finalidade da art.º 58
- -Fundamento das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente art.º 141
- Gravidade relativa da art.º 122
- Início do cumprimento das penas e medidas de segurança art.º 142
- Interrupção da execução contínua das art.º 144
- Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e de injúria
 art.º 237
- maiores art.º 61
- Medidas alternativas à pena de prisão art.º 88
- Medida da art.º 110
- Outras causas de extinção das penas e medidas de segurança art.º 152
- Penas, medidas criminais e efeitos art.º 57 e ss

- Pessoalidade das art.º 139
- Pressupostos da suspensão da execução da art.º 114
- Pressupostos de aplicação das medidas e das penas alternativas art.º 102
- Proibição de aplicação (das penas e medidas alternativas)- art.º 103
- Proibição de penas perpétuas art.º 59
- Prorrogação da art.º 73
- Resgate das penas de prisão por trabalho socialmente útil art.º 145
- Ressalva de casos especiais punidos com pena determinada art.º 138
- Substituição da art.º 111
- Substituição da pena por multa art.º 112
- Suspensão provisória da art.º 253

Pena de prisão

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º 4
- Abuso sobre incapazes art.º 303
- Aspectos particulares de fogo posto art.º
- Agiotagem art.º 306 n.º 1
- Atentado ao pudor art.º 221
- Bigamia -art.º 206
- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou tutores art.º
 211 n.º 1 e n.º 2
- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública art.º 340
- Discriminação art.º 243 n.º 2
- Divulgação de informações falsas art.º 370
- Enterramento com violação das leis sobre inumações art.º 262 n.º 1
- Exploração ilegal de recursos florestais art.º 352 n.º 2
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 1
- Extorsão e chantagem art.º 301 n.º 3
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295 n.º 2
- Falta de protecção diplomática art.º 377
- Incitação de menores por meios informáticos art.º 317 n.º 1
- Instigação pública a um crime com uso de meios informáticos art.º 333 n.º 1

- Poluição art.º 354 n.º 1 e n.º 2
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376 n.º 1
- Sanções aplicáveis aos crimes de contrafacção art.º 310 n.º 1 e n.º 3
- Substâncias tóxicas e nocivas à saúde art.º 351
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275
- Supressão de sinais fronteiriços art.º 375
- Usura art.º 305 n.º 1
- Usurpação de imóvel art.º 293
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320 n.º 1 e n.º 2
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322 n.º 4

Pena de prisão de três a trinta dias

- Captura ilegal por particulares art.º 203
- Danos em árvores art.º 342 n.º 1

Pena de prisão de três dias a seis meses

- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º 3
- Ofensas corporais involuntárias art.º 177 n.º 1
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182 c)

Pena de prisão de três dias a dois anos

- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180 n.º 1
- Penas correccionais art.º 62

Pena de prisão de seis dias a dois meses

- Morte ou ferimento de animais - art.º 346 n.º 1

Pena de prisão de um a três meses

- Duelo art.º 190
- Uso de marcas, cunhos ou selos falsos art.º 550 n.º 2

Pena de prisão de um mês

- Arrancamento de marcos - art.º 294 n.º 1

Pena de prisão de um a seis meses

- Violência doméstica física simples - art.º 245 n.º 1 e 2

Pena de prisão de quinze dias a três meses

- Abuso em estabelecimentos de penhores - art.º 466

Pena de prisão de um mês a um ano

- Cárcere privado art.º 200 n.º 1
- Coacção física art.º 197
- Danos em animais art.º 345 n.º 1
- Entrega ilegítima de menor de doze anos art.º 215
- Fogo posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334
- Fraude nas vendas art.º 307 n.º 1
- Incitação e provocação por injúria art.º 192

Pena de prisão de um mês a dois anos

- Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto - art.º 214

Pena de prisão nunca inferior a um mês

- Burla por meios informáticos e nas comunicações art.º 319 n.º 1
- Substituição ou alteração do receituário art.º 265

Pena de prisão de dois meses a um ano

- Recusa de profissional da saúde art.º 266 n.º 1
- Uso de armas em duelo e em rixa art.º 194

Pena de prisão até três meses

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º 1
- Ameaças art.º 260 n.º 2
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 d)
- Desobediência às decisões judiciais art.º 495 n.º 2
- Falsificação de atestados e certificados art.º 544 n.º 3
- Impedimento do sufrágio art.º 440
- Introdução em casa alheia art.º 261 n.º 4
- Moeda estrangeira art.º 528
- Não exibição de urna art.º 447 n.º 1
- Não comparência de força policial art.º 456
- Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes art.º 452
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451 n.º 1
- Ultraje à moral pública art.º 241 n.º 1
- Uso indevida de títulos art.º 557
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Pena de prisão de três a dezoito meses

- Morte ou ofensas corporais em duelo e em rixa - art.º 195 n.º 3

Pena de prisão três meses a um ano

- Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor art.º 444 n.º 1
- Corrupção de menores art.º 228
- Inibição voluntária para o serviço militar art.º n.º 1
- Voto plúrimo art.º 441

Pena de prisão de três meses a dois anos

- Cárcere privado art.º 200 n.º 3
- Divulgação de segredos do Estado art.º 374 a)
- Fraude nas vendas art.º 373 n.º 2
- Insolvência art.º 297
- Revelação de segredos da indústria art.º 259
- Terrorismo art.º 382 n.º 2

Pena de prisão até seis meses

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º 1
- Ameaças art.º 260 n.º 1
- Armas proibidas art.º 358 n.º 4
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 c)
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347 n.º 1
- Difamação e injúria contra corporação com autoridade pública art.º
 232 n.º 2
- Difamação e injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209 n.º 2
- Furto simples art.º 270 n.º 1 a)
- Introdução em casa alheia art.º 261 n.º 1
- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376 n.º 2
- Ultraje à moral pública art.º 241 n.º 2
- Ultraje público ao pudor art.º 225
- Uso ou porte de gazua ou outro artifício para abrir fechaduras art.º 290 a)
- Violência patrimonial art.º 250 n.º 2 e n.º 4

Pena de prisão por mais de seis meses

- Burla - art.º 298 n.º 1

Pena de prisão não inferior a um ano

- Disseminação de enfermidades - art.º 350

Pena de prisão até um ano

- Abertura fraudulenta de documentos art.º 258 n.º 1
- Aplicabilidade de medidas educativas e socialmente úteis arts.º 244;
 292; 308 e 337
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 b)
- Desrespeito aos mortos art.º 263 n.º 1 e n.º 2
- Difamação art.º 229

- Discriminação art.º 243 n.º 1
- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras art.º 291 n.º 1
- Furto simples art.º 270 n.º 1 b)
- Prova da verdade dos factos imputados art.º 230
- Uso ou porte de gazua ou outro artifício para abrir fechaduras art.º
 290 b)
- Violência psicológica art.º 247 n.º 1
- Violência social art.º

Pena de prisão de seis meses a um ano

- Abertura fraudulenta de documentos - art.º 258 n.º 3

Pena de prisão de seis meses a dois anos

- Capacidade eleitoral activa art.º 438 n.º 2
- Conspiração art.º 364 n.º 2 a)
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556 n.º 3
- Fraude no apuramento de votos. Art.º 449
- Mortes ou ofensas corporais em duelo e em rixa art.º 195 n.º 2
- Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do recebimento art.º 526
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182 b)
- Querela maliciosa art.º 563 n.º 2

Pena de prisão não inferior a dezoito meses

- Fabrico de gazuas e artifícios para abrir fechaduras - art.º 291 n.º 2

Pena de prisão nunca inferior a quatro anos

- Poluição com perigo comum - art.º 353

Pena de prisão de um a dois anos

- Fogo posto em coisa própria art.º 333 n.º 2
- Lenocínio art.º 227
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182 b)

- Simulação art.º 304 n.º 1
- Violência psicológica art.º 247 n.º 2

Pena de prisão até dois anos

- Armas proibidas art.º 358 n.º 2
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 a)
- Furto simples art.º 270 n.º 1 c)
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273 n.º 3
- Participação em rixa art.º 193

Pena de prisão nunca inferior a três anos

- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem - art.º 338 n.º 5

Pena de prisão maior de dois a oito anos

- art.º 61 e)
- Aborto agravado art.º 167 n.º 1
- Abuso de funções diplomáticas art.º 373
- Aceitação de oferecimento ou promessa art.º 509 n.º 3
- Acolhimento de imigrante ilegal art.º 418
- Actos preparatórios Arts.º 396 e 527 n.º 2
- Actos sexuais com menores art.º 220
- Administração danosa art.º 315
- Agravação especial no crime de cárcere privado art.º 201
- Aliciamento e instigação de imigração ilegal art.º 414
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º 4
- Ameacas art.º 260 n.º 3
- Associação para delinguir art.º 458 n.º 1
- Auxilio à imigração ilegal art.º 416 n.º 1
- Burla relativa a investimentos financeiros art.º 300
- Cárcere privado art.º 200 n.º 5
- Coito com transmissão de doenças art.º 249 n.º 1
- Comparticipação do encarregado da guarda do preso art.º 423 n.º 1 e n.º 2

- Concussão art.º 517
- Conspiração art.º 364 n.º 2 b)
- Contrafacção, cerceio, cumplicidade com o falsificador e passagem art.º
 525 n.º 2
- Corrupção activa art.º 501 n.º 2
- Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal art.º 504
 n.º 1
- Corrupção passiva para acto lícito art.º 503 n.º 3
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502 n.º 2
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 n.º
 3 e n.º 4
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- Deserções militares art.º 497 n.º 3 a)
- Desrespeito aos mortos art.º 263 n.º 3
- Discriminação art.º 243 n.º 3 e n.º 4
- Divulgação de segredo do Estado art.º 374 b)
- Emprego e ameaças com arma de fogo art.º 174 a)
- Escuta não autorizada de mensagens art.º 321 n.º 1
- Excesso de poder art.º 493
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556 n.º 1
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 2
- Evasão violenta art.º 425 n.º 1 e n.º 2
- Falência dos corretores art.º 296
- Falência ou insolvência fraudulenta e culposa art.º 295 n.º 1
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209 n.º 1
- -Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena art.º 535 n.º 1
- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor
 art.º 539 n.º 1
- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial art.º 536
- Falsificação de moedas e títulos do Estado art.º 523 n.º 1
- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade art.º 548

- Falsificação de títulos de crédito art.º 534 n.º 2
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções art.º 537 n.º 1
- Falso testemunho em inquirição contenciosa art.º 558 n.º 1, n.º 3 e n.º 6
- Fogo posto em lugar não habitado art.º 329 n.º 1
- Fogo posto em coisa lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327 n.º 3
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico
 art.º 326 n.º 1
- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados art.º 273 n.º 1
- Furto simples art.º 270 d)
- Hostilidade contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379 n.º 1
- Intromissão através da informática art.º 316
- Lenocínio art.º 227 n.º 2
- Linchamento art.º 159 a)
- Moeda estrangeira art.º 528 b)
- Normas éticas da campanha art.º 431
- Obrigações dos auditores art.º 513 n.º 2
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º 1 e n.º 4
- Ofensa corporal ou atentado contra a liberdade de certas entidades art.º 386
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407 n.º 3
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176 b) e d)
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte art.º 172 n.º 1
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho art.º 171 e)
- Participação económica em negócio art.º 504 n.º 1
- Parto suposto e substituição de recém-nascido art.º 208 n.º 1
- Passagem de moeda e títulos falsos sem concerto com o falsificador art.º 524
- Peculato art.º 514 n.º 1 c)

- Pena aplicável no caso de crime frustrado art.º 130 b)
- Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais art.º 349
- Prevaricação art.º 477 n.º 1 a)
- Prisão ilegal art.º 484 n.º 1
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º 5
- Provocação constituída por corrupção de filho menor art.º 184 n.º 1
- Ouerela maliciosa art.º 563
- Reunião armada art.º 402 n.º 3
- Requisição da força pública art.º 489 n.º 3
- Rompimento de selos art.º 498 n.º 1 e n.º 3
- Sedição art.º 403 n.º 4
- Sequestro art.º 394
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor art.º 499 n.º 1
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500 n.º 1
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392 n.º 2
- Tráfico de influências art.º 508 n.º 2
- Transporte de imigrante ilegal art.º 417 n.º 1
- Usura art.º 305 n.º 3
- Usurpação do estado civil de outrem art.º 205
- Utilização de menores na pornografia art.º 226
- Venda de terras art.º 269 n.º 1
- -Violação art.º 218
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322 n.º 2
- Violência física grave art.º 246 c)

Pena de prisão maior de oito a doze anos

- art.º 61 d)
- Abate de espécies protegidas ou proibidas art.º 353
- Aborto agravado art.º 167 n.º 1
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267 n.º 1

- Associação para delinquir art.º 458 n.º 3
- Auxilio ao suicídio art.º 163 n.º 2
- Caça proibida art.º 359
- Coito com transmissão de doenças art.º 249 n.º 2
- Corrupção passiva para acto ou omissão ilícita art.º 502 n.º 3
- Deserções militares art.º 497 n.º 2 b)
- Divulgação de segredos do Estado art.º 374 c)
- Espionagem art.º 366 n.º 2
- Escravidão art.º 196
- Evasão violenta art.º 425 n.º 1
- Exposição ou abandono de menor art.º 213 n.º 4
- Falsificação de moeda e títulos do Estado art.º 523
- Falsificação de títulos de crédito art.º 534 n.º 1
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327 n.º 1
- Furto simples art.º 270 e)
- Moeda estrangeira art.º 528 a)
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176 d)
- Peculato art.º 514 n.º 1 d)
- Poluição com perigo comum art.º 355
- Punição dos comparticipantes art.º 284 d)
- Rompimento de selos art.º 498 n.º 2
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º 3
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322 n.º 3

Pena de prisão maior de doze a dezasseis anos

- art.º 61 c)
- Atentado contra a vida do Chefe do Estado art.º 383 n.º 3
- Castração e mutilação genital art.º 178 n.º 1
- Crime contra a organização do Estado art.º 389
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 n.º 5
- Destruição ou danificação de obras militares ou material de guerra art.º 365
- Hostilidades contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz art.º 379 n.º 2

- Parricídio art.º 164 n.º 4
- Peculato art.º 514 n.º 1 e)
- Posse, transporte e tráfico de pessoas art.º 161 n.º 1
- Punição dos comparticipantes art.º 284 d)
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º 2
- Roubo qualificado art.º 283
- Terrorismo art.º 382 n.º 2

Pena de prisão maior de dezasseis a vinte anos

- Art.º 61 b)
- Atentado contra a vida de certas entidades art.º 384
- Atentado contra Chefe do Estado ou outra entidade pública estrangeira art.º 385 n.º 2
- Castração e mutilação genital art.º 179 n.º 3
- Dano em edificação ou construção pertencentes a outrem art.º 338 n.º 5
- Espionagem art.º 366 n.º 1
- Homicídio voluntário simples art.º 155
- Mercenarismo art.º 381 n.º 1
- Morte resultante de fogo posto art.º 331
- Não libertação e ocultação do ofendido art.º 202
- Ocultação, troca e descaminho de menores art.º 212 n.º 3
- Passagem para nação inimiga art.º 367 n.º 1
- Pirataria art.º 380 n.º 1
- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161 n.º 2
- Punição dos comparticipantes art.º 284 b)
- Rebelião armada art.º 390
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282 n.º 1
- Roubo qualificado art.º 283
- Sabotagem art.º 391
- Terrorismo art.º 382 n.º 1
- Tráfico de pessoas art.º 198

Pena de prisão maior de vinte a vinte e quatro anos

- -art.º 61 a)
- Alta traição art.º 362
- Atentado contra a vida do Chefe do Estado art.º 383
- Atentado contra a vida do Chefe do Estado e outra entidade pública estrangeira - art.º 385
- Crimes hediondos art.º 160 n.º 3
- Envenenamento art.º 162
- Homicídio qualificado art.º 157
- Infanticídio art.º 165
- Parricídio art.º 164
- Provocação à guerra e exposição a represálias art.º 369 n.º 1
- Provocação de medidas prejudiciais o Estado moçambicano art.º 363
 n.º 1
- Provocação nos crimes de homicídio e de ofensas corporais art.º 182 a)
- Punição dos comparticipantes art.º 284 a)
- Rapto art.º 199
- Roubo concorrendo com crime de homicídio art.º 281
- Violação de menor de doze anos art.º 210

Penas de multa

- Três dias a dois anos art.º 72 n.º1
- Até quinze dias art.º 338 n.º 1 d)
- Até um mês arts.º 171 n.º a); 190; 225; 231 n.º 1; 231 n.º 2; 242; 270 n.º 1 a); 338 n.º 1 c); 501 n.º1 b) e 557
- Um mês arts.º 461 n.º 1; 466; 487; 553 e 554
- Um mês a um ano arts.º 216 e 545 n.º 2
- Até dois meses arts.º 171 n.º 1 b); art.º 193 n.º 1; 260 n.º 1; 270 n.º 1 b); 410 n.º 1 a); 509 n.º 1; 514 n.º 1 a); 518 n.º 1 e 519
- Até três meses arts.º 86 n.º1; 258 n.º 1; 347 n.º 2 e 348 n.º 1
- Três meses a dois anos art.º 482
- Três meses a três anos art.º 565 n.º 1
- Até seis meses arts.º 179 n.º 1; 232 n.º 2; 233; 270 n.º 1 c); 338 n.º1 a);

- 338 n.º 1 b); 358 n.º 2; 377; 410 n.º 1 b); 503 n.º 1; 509 n.º 2; 514 n.º1 b) e 518 n.º 3
- Seis meses a dois anos art.º 526
- Até um ano: arts.º 270 n.º 1 d); 307 n.º 3; 316; 364 n.º 2 b); 386; 394; 396; 501 n.º 1 a); 502 n.º 1; 503 n.º 3; 505 n.º 1; 507; 508 n.º 1; 509 n.º 3; 510; 514 n.º 1 c); 539 n.º 1; 539 n.º 1; 555 e 556
- Nunca inferior a um ano arts.º 171 n.º 1 d); 246 a) e 258 n.º 4
- Até dois anos arts.º 494; 501 n.º 2; 502 n.º 2; 502 n.º 3; 503 n.º3; 504 n.º 1; 504 n.º 2; 508 n.º 2; 514 n.º 1 d); 514 n.º 1 e) e 517
- 0,5% a 50% do salário mínimo art.º 85 n.º1 e)
- Um a dois salários mínimos arts.º 432 e 438
- Dois a três salários mínimos arts.º 438 n.º 2: 439: 451 n.º 1 e 451 n.º 2
- Dois a cinco salários mínimos art.º 437
- Três salários mínimos art.º 450
- Três a cinco salários mínimos arts.º 436; 440 n.º 1; 441; 442; 443; 444 n.º 1; 445; 447 n.º 1; 448; 449; 452; 453 e 454
- Três a nove salários mínimos art.º 434
- Cinco salários mínimos art.º 217
- Cinco a dez salários mínimos arts.º 440 n.º 2; 444 n.º 4; 446; 451 n.º 3 e 456
- Seis a doze salários mínimos arts.º 433 e 515
- Dez salários mínimos art.º 224 n.º 1
- Dez a vinte salários mínimos arts.º 243 n.º 5 e 435
- Dez a trinta e três salários mínimos art.º 472 n.º 1
- Quinze a trinta salários mínimos art.º 455
- Vinte salários mínimos art.º 224 n.º 2
- Vinte a guarenta salários mínimos art.º 224 n.º 3
- Vinte a cinquenta salários mínimos art.º 312
- Cinquenta a cem salários mínimos art.º 470 n.º 2; n.º 3
- Sessenta a cento e cinquenta salários mínimos art.º 313
- Cem salários mínimos art.º 320 n.º 2
- Cem a mil salários mínimos art.º 464 n.º 2
- Duzentos guinhentos salários mínimos art.º 470 n.º 4
- Seis mil e setecentos a vinte mil salários mínimos art.º 475 n.º 1
- Quíntuplo do lucro ilícito realizado, acrescido do quíntuplo do valor do

produto apreendido - art.º 468 n.º 3

- Quíntuplo do valor da mercadoria apreendida art.º 467 n.º 1
- Valor igual ao património em causa art.º 511 n.º 1
- Vinte vezes o valor da moeda recusada art.º 533

Penais

Ver Pena(s)

Penhores

- Abuso em estabelecimentos de art.º 466
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre art.º 460 e ss

Perda

- de bens ou valores- art.º 99
- Destruição dos instrumentos e perda dos objectos do crime art.º 552

Perdão

- Agravação, atenuação e perdão dos crimes informáticos - art.º 324 e ss

Perigo

- -Alteração do estado de perigosidade art.º 83
- Crimes de perigo comum art.º 327 e ss
- Delinquentes perigosos em razão de anomalia psíquica art.º 74
- Poluição com perigo comum art.º 355

Perigosidade

- ver Perigo

Perigoso

Ver Perigo

Período

- de trabalho – art.º 91

Peritos

- Falsas declarações de art.º 561
- Injúria contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha art.º 406
- Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas
 art.º 408

Pertencente

- Dano em edificação ou construção pertencente a outrem art.º 338
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327

Perturbação

- das assembleias de voto - art.º 451

Pesca

- Armas, caça e art.º 358 e ss
- proibida art.º 360

Pesquisa

- e exploração ilegal de recursos minerais - art.º 349

Pessoalidade das penas

- art.º 139

Pessoas

- Crimes contra a liberdade das art.º 196 e ss
- Crimes contra as art.º 155 e ss
- Crimes contra o estado das art.º 205 e ss
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as art.º 344
- Difamação ou injúria contra pessoa falecida art.º 238
- Dissolução da pessoa colectiva art.º 70
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Penas aplicáveis às pessoas colectivas art.º 357

- Responsabilidade das pessoas colectivas. art.º 30
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27 n.º 2
- Tráfico de art.º 198
- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180

Pirataria

- art.º 380

Plantação

 Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira art.º 343

Plena

- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova - art.º 535

Plúrimo

- Voto - 441

Poder

- Excesso de art.º 493
- Excesso de poder e desobediência do servidor público art.º 493 e ss

Polícia

- Contravenções de polícia art.º 566 e ss
- Não comparência de força policial art.º 456
- Sujeição à vigilância policial art.º 427

Policial

Ver Polícia

Poluição

- art.º 354
- com perigo comum art.º 355

Pornografia

- Utilização de menores na pornografia - art.º 226 e ss

Porta

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado - art.º 339

Posse

- transporte e tráfico de órgãos humanos - art.º 161

Posto

- Aspectos particulares de fogo art.º 328
- Crime frustrado de fogo art.º332
- Fogo art.º 327 e ss
- Fogo posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334
- Fogo posto em coisa própria art.º 333
- Fogo posto em lugar pertencente ao Estado ou habitado art.º 327
- Fogo posto em lugar não habitado art.º 329
- Fogo posto em objectos não especificados art.º 335
- Morte resultante de fogo art.º 331

Postura

- Arts.º 149 n.º2; 360 c); 567

Praticada

- Falsificação praticada pelo servidor público no exercício das suas funções
 - art.º 537

Prejudiciais

- Provocação de medidas prejudiciais ao Estado moçambicano - art.º 363

Premeditação

- Circunstância agravante art.º 37 a)
- Conceito e requisitos de art.º 158

Preparatórios

- Actos - 17, 396 e 527

Presos (ver também **Prisão**)

- Comparticipação do encarregado da guarda do preso - art.º 423

- Evasão de art.º 422
- Evasão de preso condenado art.º 428
- Motim de art.º 723
- Negligência do encarregado da guarda do preso art.º 424
- Rigor ilegítimo para os art.º 486
- Tirada de art.º 421
- Tirada e fugida de presos, e dos que não cumprem as suas condenações art.º 421 e ss

Pressupostos

- da suspensão da execução da pena art.º 114
- de aplicação das medidas e das penas alternativas art.º 102
- de aplicação das medidas educativas e socialmente úteis art.º 87

Prestação

- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil – art.º 150
- de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368
- Ordem de prestação de trabalho art.º 93
- pecuniária ou em espécie art.º 98
- Recusa de prestação de serviço público art.º 496
- Revogação da prestação de trabalho art.º 95

Prevaricação

- art.º 477
- dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público art.º 482

Prévia

- Denúncia - art.º 223

Previsto

- Danos voluntários não previstos especialmente - art.º 347

Princípio

- da individualidade da responsabilidade criminal - art.º 29

- da Legalidade arts.º 1 e 7.
- geral da privação da liberdade art.º 57

Prisão (ver também **Presos**)

- Agravação e atenuação da pena de art.º 117
- Equivalência entre a pena de prisão e de prisão maior art.º 123
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil - art.º 124
- Extinção da pena de art.º 97
- ilegal art.º 484
- formalmente irregular art.º 485
- Medidas alternativas à pena de art.º 88
- Substituição da prisão por multa art.º 112
- Penas alternativas à pena de art.º 89
- Proibição de prisão por falta de pagamento de encargos judiciais art.º 140
- Resgate das penas de prisão por trabalho socialmente útil 145

Prisão maior

- Equivalência entre a pena de prisão e de - art.º 123

Privação

- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte - art.º 172
- Princípio geral da privação da liberdade art.º 57
- -Punição do agente com privação voluntária e acidental de inteligência art.º 137
- voluntária e acidental da inteligência art.º 53

Privado

- Agravação especial no crime de cárcere art.º 201
- Cárcere art.º 200
- Crimes contra a reserva da vida privada art.º 258 e ss
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282

Procedimento

- Extinção do procedimento criminal, das penas e das medidas de segurança art.º 151
- Falta de promoção de procedimento criminal art.º 480

Processo

- Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados - art.º 273

Profissão

- Exercício ilícito de funções pública ou de profissão titulada art.º 556
- Proibição do exercício doutras profissões e actividades art.º 67
- Recusa de profissional da saúde art.º 266
- Violação de segredo profissional art.º 483

Profissional

Ver Profissão

Proibição

Ver Proibidas

Proibidas

- Abate de espécies protegidas ou art.º 353
- Armas art.º 358
- Caça proibida art.º 359
- Pesca proibida art.º 360
- Proibição de aplicação art.º 103
- Proibição de penas perpétuas art.º 59
- Proibição de prisão por falta de pagamento de encargos judiciais art.º 140
- Proibição do exercício de função art.º 66
- Proibição do exercício doutras funções e actividades art.º 67

Promessa

- Aceitação de oferecimento ou art.º 509
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 b)

Promoção

- dolosa do Ministério Público art.º 481
- Falta de promoção de procedimento criminal art.º 480

Propaganda

- Dano em material de propaganda eleitoral art.º 435
- Desvio de material de propaganda eleitoral art.º 436

Própria

- Fogo posto em coisa art.º 333
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271

Propriedade

- Crimes contra a art.º 269 e ss
- Defraudação dos direitos dos proprietários dos novos inventos art.º 313

Proprietários

- ver Propriedade

Prorrogação

- da pena - art.º 73

Protecção

Ver Protegidas

Protegidas

- Abate de espécies protegidas ou proibidas art.º 353
- Falta de protecção diplomática a moçambicanos no estrangeiro art.º 377
- Lotarias e outros jogos destinados à beneficência ou à protecção das artes - art.º 464

Prova

- da verdade dos factos imputados (difamação) art.º 230
- Falsificação de documentos autênticos ou que fazem prova plena art.º 535

Provisória

- Fundamento das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente art.º 141
- Suspensão provisória da pena art.º 253

Provocação

- à guerra e exposição a represálias art.º 369
- Incitação e provocação por injúria art.º 192
- Instigação ou provocação à desobediência colectiva art.º 398
- como circunstância modificada no crime de castração art.º 185
- constituída por escalamento ou arrombamento de casa habitada ou suas dependências art.º 183
- constituída por injúria, difamação ou ameaça art.º 186
- constituída por corrupção de filho menor art.º 184
- de medidas prejudiciais ao Estado moçambicano art.º 363
- nos crimes de homicídio ou de ofensas corporais art.º 182
- pública ao crime art.º 565 e ss

Psicológica

- Violência - art.º 247

Pública

- Actos atentatórios à moral art.º 242
- Actos de violência contra as autoridades públicas art.º 407 e ss
- Alteração de géneros destinados ao consumo público art.º 267
- Atentado contra Chefe do Estado ou outra entidade pública estrangeira
 art.º 385
- Coacção contra servidor público art.º 411
- Conceito de servidor público art.º 522
- Conluio de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal art.º 492
- Convenções ilícitas sobre fundos públicos art.º 465 e ss
- Crime contra a saúde art.º 264 e ss
- Crime Público art.º 257

- Crimes contra a ordem e tranquilidade públicas art.º 401 e ss
- Crimes praticados pelos servidores públicos art.º 477 e ss
- Crítica art.º 86
- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração art.º 340
- Difamação e injúria contra a corporação com autoridade art.º 232
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 u) e x)
- Excesso de poder e desobediência do servidor público art.º 493 e ss
- Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada art.º 556
- Falsificação de passaporte por servidor público art.º 545
- Falsificação praticada por servidor público no exercício das suas funções
 art.º 537
- Falso testemunho e outras falsas declarações perante a autoridade art.º
 558 e ss
- Injúria contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha art.º 406
- Injúria contra as autoridades públicas art.º 405
- Injúrias e violência contra as autoridades públicas, resistência e desobediência art.º 405 e ss
- Instigação pública a um crime com uso de meios informáticos art.º 323
- Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos públicos e abusos em casas de empréstimos sobre penhores art.º 460 e ss
- Ofensas à autoridade art.º 235
- Ofensas corporais contra as autoridades públicas art.º 407
- Ordem e tranquilidade públicas art.º 401 e ss
- Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público - art.º 482
- Promoção dolosa do Ministério Público art.º 481
- Provocação pública ao crime art.º 565 e ss
- Punição do servidor público art.º 521
- Recusa de prestação de serviço público art.º 496
- Requisição da força art.º 489
- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss

- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público - art.º 499
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º
 488
- Ultraje à moral art.º 241
- Ultraje e injúria contra a corporação com autoridade art.º 232
- Ultraje público ao pudor art.º 225 e ss
- Utilização indevida dos bens públicos art.º 433
- Violência no exercício de funções públicas art.º 491

Publicidade

- Difamação e injúrias cometidas sem - art.º 233

Público

Ver Pública

Pudor

- Atentado ao art.º 221
- Ultraje público ao art.º 225 e ss
- Violação e atentado ao art.º 218 e ss

Punibilidade dos crimes culposos

- art.º 136

Punição

- autónoma dos actos que constituem a tentativa art.º 15
- do agente com privação voluntária e acidental da inteligência: art.º 137
- do servidor público art.º 521
- dos comparticipantes art.º 284
- Não punição nas contravenções art.º 26
- Regra geral de punição do roubo art.º 285

Q

Qualificada

- Desobediência art.º 413
- Furto qualificado art.º 274
- Homicídio qualificado art.º 157
- Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido art.º 176
- Roubo qualificado art.º 283

Qualificativas

- Circunstâncias agravantes – art.º 121

Quarenta anos (limite)

- Duração das penas e medidas de segurança - art.º 84

Querela

- maliciosa - art.º 563

R

Rapto

- art.º 199

Razão

- Delinguentes perigosos em razão de anomalia psíguica art.º 74
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte - art.º 172
- Tratamento dos menores inimputáveis em razão da idade art.º 135

Reabilitação

- art.º 153

Rebelião armada

- art.º 390

Recebimento

- ilegal de emolumentos art.º 519
- Passagem sem conhecimento da falsidade no momento do art.º 526

Receituário

- Substituição ou alteração do - art.º 265

Recém-nascido

- ver Nascimento
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de art.º 209
- Partos supostos e substituição do art.º 208

Receptador

- Aplicação de medidas de segurança art.º 82 n.º 1 a)
- Encobridores art.º 24 n.º1 d)

Recrutamento

- ou aliciamento para serviço militar estrangeiro - art.º 376

Recusa

- de prestação de serviço público art.º 496
- de profissional da saúde art.º 266

Recursos

- Exploração ilegal de recursos florestais art.º 352
- Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais art.º 349
- Violação de direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320

Reentrada

- ilegal - art.º 415

Regra

- da responsabilidade criminal art.º 55
- de agravação especial art.º 256
- geral de punição do roubo art.º 285

Regulamentos

- Incêndios e danos causados com violação dos - art.º 348 e ss

Reincidência

- art.º 38
- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 hh)
- nas contravenções art.º 39
- Aplicação da pena no caso de art.º 125

Rejeição

- de moeda com curso legal - art.º 533

Relação

Ver Relativa

Relativa

- Burla relativa à investimentos financeiros art.º 300
- Circunstâncias relativas ao facto incriminado art.º 35

- Constituição de relação de trabalho com imigrante ilegal art.º 419
- Crimes relativos aos instrumentos de pagamento art.º 326 e ss
- Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido art.º 209
- Falsificação de documentos relativos à eleição art.º 455
- Fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento art.º 326
- Gravidade relativa da pena art.º 122
- Inimputabilidade art.º 47
- Infracções relativas à apresentação de candidaturas art.º 431 e ss
- Infraçções relativas às eleições art.º 438 e ss

Remunerado

- Trabalho remunerado do condenado - art.º 71

Representação

- e execução não consentidas de composição musical art.º 312
- Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas art.º 452

Representantes

Ver Representação

Requisição

- da força pública - art.º 489

Requisito

- Conceito e requisitos da premeditação - art.º 158

Resgate

- das penas de prisão por trabalho socialmente útil - art.º 145

Resistência

- Injúrias e violências contra as autoridades públicas, resistência e desobediência art.º 410 e ss
- ilegal art.º 410

Responsabilidade

- civil art.º 154
- criminal art.º 27 e ss
- criminal art.º 28
- criminal das pessoas colectivas art.º 30
- criminal do superior hierárquico art.º 490
- Extinção da responsabilidade criminal art.º 151 e ss
- Independência da responsabilidade civil em relação à responsabilidade criminal - art.º 54
- por actuação de outrem art.º 31
- Princípio da individualidade da responsabilidade criminal art.º 29
- Regra da responsabilidade criminal art.º 55

Resultado

- Agravação pelo art.º 324
- Morte resultante de fogo posto art.º 331
- Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental art.º 173
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho - art.º 171

Resulta e Resultante

Ver Resultado

Represálias

- Provocação à guerra e exposição a - art.º 369

Requisitos

- Conceito e requisitos de premeditação - art.º 158

Reserva

- Crimes contra a reserva da vida privada - art.º 258 e ss

Ressalva

- das leis especiais art.º 207, 361 e 476
- de casos especiais punidos com pena determinada art.º 138
- de legislação civil art.º 19

Retirada

- Apreensão ou retirada de moeda nacional - art.º 530

Retractação

- do falso testemunho - art.º 559

Reunião

- armada art.º 402
- Impedimento de reunião eleitoral art.º 434
- Reuniões criminosas, sedução e assuada art.º 401 e ss

Revelação

- Abertura e revelação do conteúdo de documentos art.º 258 e ss
- de segredos da indústria art.º 259

Revogação

- da liberdade condicional art.º 148
- da prestação de trabalho art.º 95

Rigor

- ilegítimo para os presos - art.º 480

Rixa

- Duelo e participação em art.º 190 e ss
- Morte ou ofensas corporais em duelo e em art.º 195
- Participação em art.º 193
- Uso de armas em duelo e em art.º 194

Rompimento

- Arruído e rompimento de selos art.º 409
- de selos art.º 498
- de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público - art.º 498 e ss

Roubo

- art.º 280
- art.º 280 e ss
- Casos em que não tem lugar a acção penal pelo crime de art.º 285
- concorrendo com crime de homicídio- art.º 281
- concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais art.º 282
- Furto ou roubo do credor ou devedor para pagamento de dívida art.º 287
- Regra geral de punição do art.º 285
- qualificado art.º 283

S

Sabotagem

- art.º 391

Sanções

- aplicáveis aos crimes por contrafacção - art.º 310

Satisfatórias

- Explicações - art.º 239

Saúde

- Crimes contra a saúde pública art.º 264 e ss
- Ministração de substâncias nocivas à art.º 175
- Recusa de profissional da art.º 266
- Substâncias tóxicas e nocivas à art.º 351

Seara

- Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira - art.º 343

Sedição

- art.º 403
- Reuniões criminosas, sedição e assuada art.º 401

Segredo

- Divulgação de segredo do Estado art.º 374
- Revelação de segredos da indústria art.º 259
- Violação de segredo profissional art.º 483
- Violação do segredo de voto art.º 443
- Violação de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322

Segurança

- Aplicação de medidas de art.º 82
- Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado art.º 397

- Crimes contra a segurança exterior do Estado art.º 56 n.º 4 e 362 e ss
- Crimes contra a segurança interior do Estado art.º 56 n.º 4 e 383 e ss
- Desconto na duração das penas e medidas de art.º 143
- Duração das penas e medidas de art.º 84
- Execução das penas e medidas de art.º 139 e ss
- Extinção o procedimento criminal, das penas e, das medidas de art.º 151
- Fundamento das penas e medidas de segurança que podem ser aplicadas provisoriamente art.º 141
- Início do cumprimento das penas e medidas de art.º 142
- Medidas de art.º 76
- Outras causas de extinção das penas e das medidas de art.º 152

Selados

Ver Selos

Selos

- Arruído e rompimento de art.º 409
- Falsificação de selo, cunho, marca ou chancela de autoridade art.º 548
- Falsificação dos selos, cunhos e marcas art.º 548 e ss
- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado - art.º 549
- Rompimento de art.º 498
- Rompimento de selos e descaminho de papéis guardáveis nos depósitos públicos ou confiados em razão do emprego público art.º 498 e ss
- Uso de marcas, cunhos e selos falsos art.º 550

Sementeira

- Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e - art.º 343

Sequestro

- art.º 394

Servico

- Inibição voluntária para o serviço militar art.º 181
- Prestação de serviço a nação inimiga após a declaração de guerra art.º 368

- Recrutamento ou aliciamento para serviço militar estrangeiro art.º 376
- Recusa de prestação de serviço público art.º 496

Servidor público

- Coacção contra servidor público art.º 411
- Conluio de servidor público contra a execução de alguma lei ou ordem legal art.º 492
- Crimes praticados pelos servidores públicos art.º 477 e ss
- Excesso de poder e desobediência do art.º 493 e ss
- Falsificação de passaporte por servidor público art.º 545
- Falsificação praticada pelo servidor público no exercício das suas funções art.º 537
- Punição do art.º 521
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção ou violação de correspondência por art.º 488

Sexual

- Actos sexuais com menores art.º 220
- Assédio art.º 224
- Crimes contra a liberdade art.º 218 e ss
- Discriminação art.º 243 n.º 1 e 4
- Doença ou infecção de transmissão art.º 222 n.º 1 e); 249 n.º 1
- Liberdade art.º 199 n.º 1 e)
- Violação art.º 103 n.º 1 b); 168 n.º 1 f)

Símbolos

- Ultraje aos símbolos nacionais - art.º 388

Simples

- Furto art.º 270
- Homicídio voluntário art.º 155
- Violência física art.º 245

Simulação

- art.º 304
- Abuso de confiança, simulações e outras espécies de fraudes art.º 302
 e ss
- de competência art.º 506

Sinais

Supressão de sinais fronteiriços - art.º 375

Sobrecarga

Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes - art.º 179

Social

Ver Socialmente

Socialmente

- Aplicabilidade de medidas educativas e socialmente úteis Arts.º 244, 292, 308, 337, 356, 459
- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil – art.º 150
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil – art.º 124
- Medidas educativas e socialmente úteis art.º 85
- Pressupostos de aplicação das medidas educativas e socialmente úteis
 art.º 87
- Trabalho socialmente útil art.º 90
- Violência social art.º 251

Sociedades

- civis e comerciais - art.º 31 n.º 4

Sondagens

- Divulgação de - art.º 437

Sonegação

- ou ocultação de cadáver - art.º 187

Submersão

- varação e explosão de minas ou máquinas- art.º 336

Suborno

- de testemunha falsa - art.º 560

Substância

- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- Ministração de substâncias nocivas à saúde art.º 175
- tóxicas e nocivas à saúde art.º 351
- Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Substituição

- Conversão e substituição da pena de multa art.º 149
- da pena art.º 111
- da prisão por multa art.º 112
- ou alteração do receituário art.º 265
- Parto suposto e substituição do recém-nascido art.º 208

Subtracção

- de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275
- e ocultação de menores art.º 210 e ss
- Subtracção, descaminho ou destruição de documentos por servidor público a quem tenham sido confiados art.º 500
- Subtracção, destruição ou descaminho de coisa própria depositada art.º 271
- ou descaminho de papéis ou documentos por servidor público art.º 499
- ou violação de correspondência por servidor público art.º 488
- violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210

Sucessão

- de crimes – arts.º 37 hh); 40 e 126

Sufrágio

- Impedimento do - art.º 440

Sujeição

- à vigilância policial art.º 427
- Sujeito activo da infracção criminal art.º 27

Sujeito

Ver Sujeição

Suicídio

- Auxílio ao - art.º 163

Superiores hierárquicos

- Cumplicidade dos art.º 520
- Responsabilidade criminal do superior hierárquico art.º 490

Supostos

- partos art.º 208 e ss
- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados art.º 553
- Uso de trajos, uniformes ou condecorações art.º 555
- Usurpação do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss

Supressão

- de sinais fronteiriços- art.º 375

Suspensão

- da execução da prestação de trabalho art.º 94
- do exercício de funções art.º 68
- Duração e efeitos da art.º 115
- Irrelevância da suspensão da execução nas infracções uniexecutivas art.º 16
- ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392
- Pressupostos da suspensão da execução da pena art.º 114
- provisória da pena art.º 253

Т

Técnicos jurídicos

 Prevaricação dos advogados, técnicos jurídicos, assistentes jurídicos e Ministério Público - art.º 482

Tecto

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado - art.º 339

Tempo

- Aplicação da lei criminal no art.º 8
- Interdição temporária de direitos art.º 101
- Hostilidades contra navio ou aeronave moçambicanos em tempo de paz
 art.º 379

Temporária

Ver Tempo

Tentativa

- art.º 14
- de especulação art.º 469
- de homicídio e homicídio frustrado art.º 156
- do parricídio art.º 164 n.º 4
- Pena aplicável aos autores de art.º 131
- Punição autónoma dos actos que constituem a art.º 15

Terra

- Venda - art.º 269

Terrorismo

- art.º 382

Testemunha(o)(s)

 Falso testemunho e outras falsas declarações perante a autoridade pública - art.º 558 e ss

- Falso testemunho em inquirição contenciosa art.º 558
- Falso testemunho em inquirição não contenciosa e falsas declarações perante a autoridade art.º 562
- Injúria contra agentes da autoridade ou força pública, perito ou testemunha art.º 406
- Ofensas corporais contra agentes da autoridade, peritos ou testemunhas
 art.º 408
- Retracção de falso testemunho art.º 559
- Suborno de testemunha falsa art.º 560
- Testemunhas do documento falso art.º 541

Timbrados

- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado - art.º 549

Tirada

- de presos art.º 421
- e evasão de presos art.º 421 e ss
- e fugida de presos e dos que cumprem as suas condenações art.º 421
 em ss

Títulos

- Falsidade de moeda, notas de bancos nacionais e de alguns títulos do Estado art.º 523 e ss
- Falsificação dos títulos de crédito art.º 534
- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados art.º 553
- Uso indevido de art.º 557

Tóxicas

- Substâncias tóxicas e nocivas à saúde - art.º 351

Trabalho

- Desconto art.º 96
- Duração art.º 92
- Constituição de relação de trabalho com imigrante ilegal art.º 419

LEANDRO GASTÃO PAUL

- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil - art.º 150
- Duração (da medida ou a pena de prestação de trabalho socialmente útil) art.º 92
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil - art.º 124
- Ordem de prestação de art.º 93
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o art.º 171
- Oposição à execução de trabalhos autorizados art.º 341
- Ordem de prestação de art.º 93
- Período de art.º 91
- remunerado do condenado art.º 71
- Resgate das penas de prisão por trabalho socialmente útil art.º 145
- Revogação da prestação de art.º 95
- socialmente útil: art.º 90
- Suspensão da execução da prestação de art.º 94
- Suspensão ou cessação de trabalho sem causa legítima art.º 392

Tráfico

- de influências art.º 508
- de pessoas art.º 198
- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161

Traição

- Enumeração taxativa das circunstâncias agravantes art.º 37 k)
- Alta art.º 362

Trajos

- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados - art.º 553

Tranquilidade

- pública – arts.º 398 nº1; 401 e ss; 409 n.º3; 413 n.º1; 439

Transmissão

- Coito com transmissão de doenças art.º 249
- Falsificação de letra de câmbio ou de escrito comercial transmissível por endosso - art.º 536

Transmissível

Ver Transmissão

Transporte

- Posse, transporte e tráfico de órgãos humanos art.º 161
- de imigrante ilegal art.º 417

Tratamento

- ambulatório de inimputáveis- art.º 79
- dos menores inimputáveis em razão da idade art.º 135

Tratos

- Maus tratos contra pessoa idosa art.º 180
- Maus tratos ou sobrecarga de menores, idosos ou incapazes art.º 179

Troca

- Ocultação, troca e descaminho de menores - art.º 212

Túmulos

- Violação das leis sobre inumações, violação de - art.º 262 e ss

Tutores

- Constrangimento de menor abandonar a casa dos pais ou - art.º 211



Ultraje

- à moral pública art.º 241
- aos Símbolos Nacionais art.º 388
- público ao pudor art.º 225 e ss

Uniformes

- Uso de trajos, uniformes ou condecorações supostos - art.º 555

Urna

- Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto - art.º 448
- Não exibição de art.º 447

Uso

- Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos art.º 551
- Furto de art.º 276
- de armas em duelo e em rixa art.º 194
- de documento falso art.º 542
- de marcas, cunhos e selos falsos art.º 550
- de nome falso art.º 553
- de trajos, uniformes ou condecorações supostos art.º 555
- indevido de títulos art.º 557
- peculato de art.º 515
- ou porte de gazuas ou outro artifício para abrir fechaduras art.º 290

Usura

- art.º 305

Usurpação

- de imóvel art.º 293
- de coisa imóvel e arrancamento de marcos art.º 293 e ss
- do estado civil de outrem art.º 205

- do estado civil e casamentos supostos e ilegais art.º 205 e ss
- Nomes, trajos, empregos e títulos supostos ou usurpados art.º 553

Úteis

- Aplicabilidade de medidas educativas e socialmente Arts.º 244, 292, 308, 337, 356, 459
- Cumprimento da pena de multa por prestação de trabalho socialmente útil – art.º 150
- Dano em estátua ou objecto de utilidade ou decoração pública art.º 340
- Equivalência entre as penas de multa e de prisão ou trabalho socialmente útil art.º 124
- Medidas educativas e socialmente art.º 85
- Pressupostos de aplicação das medidas educativas e socialmente art.º 87
- Trabalho socialmente útil art.º 90

Utilidade

Ver Útil

Utilização

- de menores na pornografia art.º 226 e ss
- indevida dos bens públicos art.º 433



Vala

- Danos em porta, janela, tecto, parede, vala ou cercado - art.º 339

Valores

- Perda de art.º 99
- Falsificação de valores selados ou de objectos timbrados exclusivos do Estado art.º 549
- Furto informático de moedas e art.º 318

Varação

-Submersão, varação e explosão de minas ou máquinas - art.º 336

Veículos

- Falsificação de elementos de identificação de quaisquer veículos a motor
 art.º 539
- Subtracção de veículos, peças, acessórios e outros objectos art.º 275

Venda

- da terra art.º 269
- Fraude nas vendas art.º 307
- ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas art.º 264

Venenosa

- ver Envenenamento

Verdade

- Prova da verdade dos factos imputados - art.º 230

Viagem

- Documentos de viagem falsos - art.º 546

Vida

- Atentado contra a vida de certas entidades art.º 384
- Atentado contra a vida do Chefe do Estado art.º 383

- Crimes contra a art.º 155 e ss
- Crimes contra a reserva da vida privada art.º 258 e ss
- Jogo como modo de art.º 460

Vigiada

- Liberdade - art.º 80

Vigilância

- Sujeição à vigilância policial - art.º 427

Vinte e um anos

- Inimputabilidade relativa art.º 47 n.º 1 a)
- Pena aplicável aos menores de art.º 133

Vinte salários mínimos

 Fogo posto em coisa de valor não excedente a vinte salários mínimos art.º 334

Violação

- art.º 218 (contra a liberdade sexual)
- das leis sobre inumações, violação de túmulos art.º 262 e ss
- de menor de doze anos art.º 219
- de segredo do Estado por meios informáticos art.º 322
- de segredo profissional art.º 483
- do dever de neutralidade e imparcialidade art.º 432
- do segredo de voto art.º 443
- dos direitos de autor com recurso a meios informáticos art.º 320
- dos direitos não patrimoniais art.º 311
- e atentado ao pudor art.º 218 e ss
- Enterramento com violação das leis sobre inumações art.º 262
- Incêndios e danos causados com violação dos regulamentos art.º 348
- Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais
 art.º 282

LEANDRO GASTÃO PAUL

- sexual art.º 103 n.º 1 b); 168 n.º 1 f)
- Subtracção ou violação de correspondência por servidor público art.º 488

Violência

- Actos de violência contra as autoridades públicas art.º 407 e ss
- contra a liberdade art.º 196
- Dano por meio de assuada, substância venenosa ou corrosiva ou violência para com as pessoas art.º 344
- doméstica art.º 245 e ss
- Evasão violenta art.º 425
- Fraudes ou violências nas arrematações e licitações art.º 471
- física simples art.º 245
- física grave art.º 246
- moral art.º 248
- no exercício de funções públicas art.º 491
- patrimonial art.º 250
- psicológica art.º 247
- social art.º 251
- Subtracção violenta ou fraudulenta de menor de doze anos art.º 210

Violenta

Ver Violência

Viveiro

 Danos em machamba, seara, horta, plantação, viveiro e sementeira art.º 343

Voluntária

- Ablação art.º 151, n.º1 e)
- Causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimentos e outras ofensas corporais art.º 182 e ss
- Danos voluntários não previstos especialmente art.º 347
- Inibição voluntária para o serviço militar art.º 181
- Homicídio art.º 155 e ss

- Homicídio voluntário agravado art.º 164 e ss
- Homicídio voluntário simples art.º 155
- Ofensas corporais voluntárias com privação da razão, incapacidade ou a morte - art.º 172
- Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho - art.º 171
- Ofensas corporais voluntárias simples art.º 170
- Privação voluntária e acidental de inteligência art.º 53
- Punição do agente com privação voluntária e acidental da inteligência
 art.º 137

Voto

- Admissão ou exclusão abusiva do art.º 439
- Fraude no apuramento de votos art.º 449
- Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto art.º 448
- Perturbação das assembleias de voto art.º 451
- Plúrimo art.º 441
- Violação do segredo de art.º 443

